



LEI n.º 1825

Súmula: Dispõe sobre o Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da Sede, do Distrito de São Silvestre, do Distrito de Três Córregos e da Zona Rural do Município de Campo Largo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Parcelamento e o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo da Sede e dos Distritos do Município Campo Largo serão regidos pelos dispositivos desta Lei e anexos integrantes, conforme estabelecido no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município.

Art. 2º. A presente lei tem como principais objetivos:

I - disciplinar os critérios de uso e ocupação do solo, integrados à política de parcelamento do solo;

II - promover o crescimento controlado e hierarquizado da região central do Município (Sede) e de seus Distritos, através da congruência entre a hierarquia viária, zoneamento e parâmetros de uso e ocupação do solo, distribuindo as atividades de maneira equilibrada;

III - proteger os fundos de vale, os mananciais, os parques públicos e outras áreas de interesse ambiental;

IV - promover a criação de novos espaços públicos e de lazer para a população, vinculada à preservação ambiental;

V - ampliar o perímetro urbano legalmente definido até a vigência desta Lei, procurando compatibilizar, de maneira ordenada, a expansão urbana e a preservação ambiental;



VI - criar mecanismos de ampliação do poder de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal;

VII - regulamentar a abertura de novos loteamentos de maneira que os mesmos sigam as recomendações urbanísticas e as diretrizes viárias voltadas à zona em que estiverem inseridos;

VIII - regulamentar a abertura de novos loteamentos de maneira a evitar a ociosidade da infra-estrutura;

IX - ordenar a instalação de indústrias e serviços de grande porte em compatibilidade com o sistema viário, com a ocupação urbana consolidada e com as áreas de preservação ambiental;

X - preservar o patrimônio histórico, arquitetônico e cultural existente no Município.

Art. 3º. Para fins desta Lei, o território do Município de Campo Largo compõe-se de:

I – Perímetro Urbano da Sede;

II – Perímetro Urbano do Distrito de Três Córregos;

III – Perímetro Urbano do Distrito de Palmital de São Silvestre;

IV – Zona Rural.

§ 1º. Considera-se Zona Urbana as áreas inclusas no interior dos perímetros urbanos, estabelecidos através da Lei do Perímetro Urbano;

§ 2º. Considera-se Zona Rural as áreas do Município não inseridas nos perímetros urbanos.

Art. 4º. As edificações de qualquer natureza, obras, empreendimentos, urbanização, parcelamentos, serviços públicos ou particulares, de iniciativa ou a cargo de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ficam sujeitos às diretrizes e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º. Os anexos, integrantes desta Lei, constituem-se em: Mapa de Zoneamento; Anexo I - Classificação e Especificação dos Usos; Anexo II – Memorial das Zonas; Anexo III - Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo.

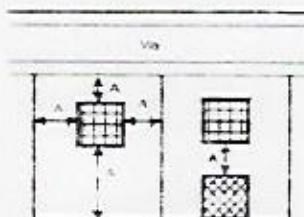


CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

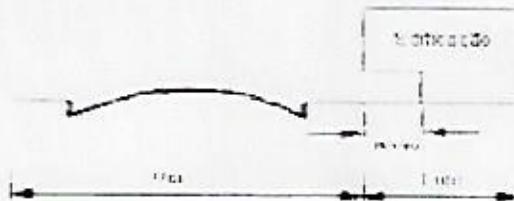
Art. 6º. Para os efeitos de interpretação e aplicação desta Lei, adotam-se as definições e conceitos adiante estabelecidos:

- I - Gleba: é a área de terra bruta que ainda não foi objeto de loteamento;
- II - Loteamento: é a subdivisão de área ainda não parcelada, em lotes, vias públicas, áreas institucionais e de recreação pública;
- III - Quadra: é a porção de terreno, subdividida ou não em lotes, limitada por via pública ou limite de propriedade ou linha de demarcação de perímetro urbano;
- IV - Lote: é a porção de terreno lindciero a uma via pública, resultante de um loteamento;
- V - Dimensão do Lote: estabelecida para fins de parcelamento do solo e ocupação do lote e indicada pela(s) testada(s) e área mínima do lote;
- VI - Coeficiente de Aproveitamento (C.A.): é o fator numérico estabelecido para cada uso nas diversas zonas, pelo qual se multiplica a área do lote para obtenção da área total máxima permitida de construção;
- VII - Taxa de Ocupação (T.O.): é o percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação ou edificações sobre o plano horizontal e a área do lote ou terreno onde se pretende edificar;
- VIII - Afastamento das Divisas Laterais: é a menor distância entre duas edificações, ou a menor distância perpendicular entre uma edificação e as linhas divisórias laterais do lote onde ela se situa;





IX - Recuo Frontal: é a distância mínima perpendicular entre a parede frontal da edificação no pavimento térreo, incluindo o subsolo, e o alinhamento predial existente ou projetado. Sua exigência visa criar uma área livre para utilização pública;



X - Taxa de Permeabilidade Mínima: é o percentual da área do terreno que deve ser mantido permeável;

XI - Referência Altimétrica (RA): é a cota de altitude oficial adotada em um Município em relação ao nível do mar;

XII - Altura da Edificação: é a dimensão vertical máxima da edificação, expressa em metros, quando medida de seu ponto mais alto até o nível do terreno;

XIII - Número de Pavimentos: é o número de pavimentos de uma edificação contados a partir do pavimento térreo da mesma;

XIV - Margem de Proteção: são as faixas de terreno envolvendo os cursos d'água, nascentes, represas, córregos ou fundos de vale, dimensionadas de forma a garantir a preservação dos recursos naturais e o perfeito escoamento das águas pluviais nas bacias hidrográficas;

XV - Zona: é a porção da cidade com uma conceituação específica e sujeita a regimes urbanísticos próprios.

Art. 7º. Os dados relativos ao porte máximo em relação à área e a altura que uma edificação pode alcançar, em relação à zona ou área em que estiver inserida, estão presentes na Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo, anexa a esta Lei.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

Art. 8º. Os usos do solo são classificados quanto à sua natureza, subdividindo-se em cada categoria quanto à sua escala, conforme abaixo discriminado:



- I - habitacional - edificação destinada a habitação permanente ou transitória;
- II - comunitário - espaço, estabelecimento ou instalação destinada a educação, lazer, cultura, saúde, assistência social e cultos religiosos;
- III - comercial e de serviço - atividade caracterizada pela relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividade caracterizada pelo prestígio de mão-de-obra e assistência de ordem intelectual ou espiritual;
- IV - industrial - atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos;
- V - agropecuário - atividade de produção de plantas, criação de animais e agroindústrias;
- VI - extrativista - atividade de extração mineral e vegetal.

Art. 9º. Em qualquer zona ou setor é admitido o uso do mesmo lote ou edificação por mais de uma categoria, desde que adequada ou tolerada e sejam atendidas, em cada caso, as características e exigências estabelecidas nesta lei e de demais leis e decretos complementares.

Art. 10º. As atividades urbanas constantes das categorias de uso industrial, comercial e de serviços para efeito de aplicação desta lei classificam-se:

- I - Atividades comerciais e de serviço, quanto ao porte:
 - a) pequeno porte - área de construção até 100,00m² (cem metros quadrados);
 - b) médio porte - área de construção entre 100,00m² (cem metros quadrados) e 400,00m² (quatrocentos metros quadrados);
 - c) grande porte - área de construção superior a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados).

II- Atividades industriais, quanto ao porte:

- a) pequeno porte - área de construção até 500,00m² (quinhentos metros quadrados);
- b) médio porte - área de construção entre 500,00m² (quinhentos metros quadrados) e 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados);
- c) grande porte - área de construção superior a 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados).

III- Atividades industriais, comerciais e de serviço, quanto à natureza:



- a) perigosas - as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas;
- b) incômodas - as que possam produzir ruídos, trepidações, gases, poeiras, exalações ou conturbações no trânsito que possam causar incômodos à vizinhança;
- c) nocivas - as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solo;
- d) adequadas - as que são compatíveis com a finalidade urbanística da zona ou setor e não sejam perigosas, incômodas ou nocivas.

Art. 11º. Serão considerados como empreendimentos de impacto aqueles que por sua categoria, porte ou natureza, possam causar impacto ou alteração no ambiente natural ou construído, sobrecarga na capacidade de atendimento de infra-estrutura básica, e que exijam licenciamento especial por parte dos órgãos competentes do Município.

Parágrafo Único. Fica delegada competência ao Instituto de Planejamento Municipal de Campo Largo para acrescentar atividades não contempladas na presente Lei, através de Portarias ou Decretos a serem sancionados pelo Executivo.

Art. 12º. A definição completa dos usos do solo se encontra no Anexo I da presente Lei: Classificação e Especificação dos Usos.

CAPÍTULO IV

DO APROVEITAMENTO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 13º. De acordo com sua categoria, porte e natureza, em cada zona ou setor as atividades urbanas serão consideradas como:

- I - adequadas - compreendem as atividades que se enquadram nos padrões urbanísticos de uma zona ou área;



II - toleradas - compreendem atividades que são admitidas em zonas ou áreas, sendo que seu grau de adequação às mesmas dependerá obrigatoriamente de análise específica por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

III - proibidas - compreendem as atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas e incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona ou área correspondente.

§1º. As atividades toleradas serão apreciadas pelo Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, que quando for o caso, poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta Ici, cm especial quanto a:

- a) adequação à zona ou área onde será implantada a atividade;
- b) ocorrência de conflitos com o entorno de implantação da atividade, do ponto de vista de prejuízos à segurança, sossego e saúde dos habitantes vizinhos, ao meio ambiente e ao sistema viário.

§2º. A permissão para a localização de qualquer atividade de natureza perigosa, incômoda ou nociva dependerá de licença ambiental expedida pelo órgão competente.

Art. 14º. Ficam vetadas a construção de edificações para atividades, que sejam consideradas como de uso proibido, na zona onde se pretenda sua implantação.

Art. 15º. Os usos em desconformidade com o atual zoneamento e aprovados anteriormente a esta Lei serão tolerados, se ainda estiverem em período de vigência, ou seja, de 01 (um) ano para alvarás e de 06 (seis) meses para consultas.

§1º. Os alvarás poderão ser renovados para além deste período desde que não haja modificação de uso;

§2º. Os alvarás poderão ser renovados para além deste período desde que não sejam efetuadas quaisquer obras de reforma e/ ou ampliação de edificação existente, sendo a mesma destinada a atividades consideradas como de uso proibido na zona onde se situam;



§3º. Nas edificações cujas atividades são consideradas como de uso proibido na zona onde se situam, poderão ser efetuadas obras de reforma e/ ou ampliação, desde que estas não ultrapassem 30% da área construída existente aprovada em alvará, com a condição de que esta reforma e/ ou ampliação seja executada apenas uma vez;

§4º. A reforma e/ ou ampliação das edificações cujas atividades são consideradas como de uso proibido na zona onde se situam, só poderá acontecer no terreno em que a edificação está situada ou em terreno lindinho e contíguo a este, devendo obrigatoriamente respeitar os parâmetros de ocupação da zona em que estiverem inseridas;

§5º. Nas edificações cujas atividades são destinadas ao uso industrial e situadas nas zonas em que este uso é proibido, poderão ser efetuadas obras de reforma e/ ou ampliação, desde estas não ultrapassem a altura de 02 (dois) pavimentos;

§6º. Os projetos de reforma e/ ou ampliação em edificações destinadas ao uso industrial, situadas nas zonas em que este uso é proibido, serão avaliados pelo Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e deverão apresentar obrigatoriamente Estudo de Impacto Ambiental (EIA), Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA) e Estudo de Impacto de Vizinhança relativos ao projeto em questão.

G
Art. 16º. A classificação das atividades como de uso adequado, tolerado ou proibido, segundo os padrões urbanísticos determinados pela zona ou área, está presente no Anexo III desta Lei: Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo.



CAPÍTULO V

DO ZONEAMENTO

Art. 17º. O Perímetro Urbano da Sede do Município de Campo Largo, assim como os Perímetros Urbanos dos demais distritos – Três Córregos e Palmital de São Silvestre – ficam subdivididos, conforme o Mapa de Zoneamento integrante desta Lei, de acordo com a seguinte nomenclatura:

APP – Área de Preservação Permanente;
APPA – Área de Preservação Parcial;
ZC – Zona Central;
ZCA – Zona do Centro Administrativo;
ZCC – Zona do Centro Cívico;
ZCH – Zona do Centro Histórico;
ZE 1 – Zona Estrutural 1;
ZE 2 – Zona Estrutural 2;
ZE 3 – Zona Estrutural 3;
ZEU – Zona de Expansão Urbana;
ZI 1 – Zona Industrial 1;
ZI 2 – Zona Industrial 2;
ZI 3 – Zona Industrial 3;
ZIS – Zona Industrial e de Serviços;
ZIC – Zona de Interesse Cultural;
ZR 1 – Zona Residencial 1;
ZR 2 – Zona Residencial 2;
ZR 3 – Zona Residencial 3;
ZR4 – Zona Residencial 4;
ZRE – Zona Residencial Especial (APAs dos rios Verde e Passaúna);
ZRU – Zona Ru-Urbana;
ZS 1 – Zona de Serviço 1;
ZS 2 – Zona de Serviço 2;
ZSS – Zona de São Silvestre;
ZTC – Zona de Três Córregos;
ZRural – Zona Rural.

§1º. As zonas são delimitadas pelos seguintes limites físicos: vias existentes, diretrizes de arruamento, cursos d'água, áreas de preservação ambiental, divisa de lotes, perímetro urbano e divisa municipal;

§2º. As glebas c/ ou lotes que tiverem parcelas dentro de 02 (duas) ou mais zonas, terão regime urbanístico diferente, sendo que para cada parcela corresponderá o regime da zona onde estiver inserida, com a condição de que estas glebas e/ ou lotes sejam desmembrados, respeitando os parâmetros relativos ao lote mínimo exigido para cada zona.



§3º. As glebas e/ ou lotes que tiverem parcelas dentro de 02 (duas) ou mais zonas, poderão ter regime urbanístico regido por uma única zona, desde que seja a zona que possua os parâmetros urbanísticos de ocupação do solo mais restritivos.

Art. 18º. Considera-se Área de Preservação Permanente (APP) a região dos fundos de vale, nascentes, represas de mananciais e áreas com declividades acima de 30%.

§1º. Ao longo dos cursos d'água a APP abrangerá as margens direita e esquerda dos córregos, com largura mínima de 30 (trinta) metros a partir do eixo dos rios e córregos, assim como as áreas úmidas;

§2º. Considera-se Área de Preservação Permanente (APP) a área compreendida por um raio de 50m (cinquenta metros) ao redor das nascentes de cursos d'água;

§3º. Ao longo das represas dos rios Verde e Passaúna, serão consideradas como Área de Preservação Permanente (APP) as margens voltadas ao interior do município de Campo Largo com largura de 100 (cem) metros a partir da cota média de inundação;

§4º. Ao longo dos rios Verde e Itaqui a Área de Preservação Permanente (APP) corresponderá às margens direita e esquerda dos mesmos com largura mínima de 50 (cinquenta) metros a partir do eixo destes cursos d'água;

§5º. Considera-se Área de Preservação Permanente (APP) a área compreendida por uma raio de 100 (cem) metros ao redor da nascente do rio Itaqui;

§6º. A edificação e a ocupação na APP são proibidas, devendo a mesma ser recuperada e utilizada apenas para atividades de recreação pública;

§7º. A APP poderá estar separada de zonas limítrofes por vias de tráfego, que contemplem ciclovias, podendo estar anexada à mesma as áreas públicas de recreação e institucional.

Art. 19º. Considera-se Área de Preservação Parcial (APPA) as áreas verdes que podem ser utilizadas para o uso recreacional e institucional dentro do perímetro urbano, sendo, porém, impróprias à urbanização ou ocupação intensivas, funcionando como elementos de contenção da expansão urbana e estímulo à melhor utilização da infra-estrutura pública.

Parágrafo Único. Equipamentos comunitários de cultura ou lazer que possam vir a ser implantados em uma Área de Preservação Parcial (APPA) dependerão da existência de sistema de coleta e tratamento de efluentes como condição fundamental e obrigatória para sua aprovação.



Art. 20º. Considera-se Zona Central (ZC) a região central da cidade situada ao redor das quadras da Zona do Centro Histórico, onde predominam as atividades de uso misto: habitação, comércio e serviços de caráter predominantemente vicinal e setorial, além de equipamentos comunitários.

§1º. A Zona Central deverá receber incentivos para a ocupação de seus vazios urbanos;

§2º. Na Zona Central deverão ser aplicados os mecanismos punitivos presentes no Estatuto da Cidade sobre os imóveis em estado de subutilização.

Art. 21º. Considera-se Zona do Centro Administrativo – ZCA – às áreas onde predominam atividades administrativas e institucionais do Poder Público Municipal. Esta Zona deve abrigar edifícios, espaços públicos e funções que possuam um caráter de referência para o Município.

Parágrafo Único. Por seu caráter referencial, a ZCA deverá promover espaços públicos de qualidade paisagística e recreacional para o cidadão.

Art. 22º. Considera-se Zona do Centro Cívico – ZCC – às áreas onde predominam atividades administrativas e institucionais dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, sendo admitidos usos de comércio e serviços de médio porte.

Parágrafo Único. As edificações presentes na Zona do Centro Cívico (ZCC) devem manter a permeabilidade visual e de acesso físico ao Parque Cambuí.

Art. 23º. Considera-se Zona do Centro Histórico – ZCH – o conjunto de quadras que conforma a região central tradicional, a qual engloba edificações de expressão histórica e cultural do Município. A Zona do Centro Histórico compreende também praças e vias públicas bloqueadas totalmente ao tráfego de veículos automotores.

§1º. Deve ser elaborada, pelo Instituto de Planejamento Municipal de Campo Largo, uma Lei Complementar que especifique os procedimentos voltados ao tombamento dos bens culturais – materiais e imateriais –, em especial das edificações e/ou conjuntos de edificações de maior expressão histórica e/ou arquitetônica existentes no Município;

§2º. Esta Lei Complementar deve, obrigatoriamente, ser precedida de estudo criterioso que estabeleça graus e critérios de preservação e utilização dos bens culturais do Município de Campo Largo;

§3º. A Zona do Centro Histórico (ZCH) deverá receber incentivos para a ocupação de seus vazios urbanos;



§4º. Na Zona do Centro Histórico (ZCH) deverão ser aplicados os mecanismos punitivos presentes no Estatuto da Cidade sobre os imóveis em estado de subutilização;

§5º. Deve ser permitido o acesso de veículos nas residências e estabelecimentos comerciais (sendo que no último o acesso de veículos fica limitado às atividades de carga e descarga), cujos lotes possuem testada para as vias bloqueadas ao tráfego de veículos automotores;

§6º. Deve ser permitido o acesso de veículos institucionais nas vias bloqueadas ao tráfego de veículos automotores;

§7º. A escala e o volume de edificações, ampliações ou reformas a serem implantadas/ executadas na Zona do Centro Histórico (ZCH) deverão respeitar o entorno consolidado, procurando harmonizar com as construções de valor histórico e arquitetônico existentes no local.

Art. 24º. Considera-se ZE 1 - Zona Estrutural 1 - a região lindéira às vias estruturais, a qual se caracteriza por constituir uma área de expansão linear da região central, de alta densidade. Deve abrigar atividades de uso misto, prioritariamente estabelecimentos de comércio e serviços.

Art. 25º. Considera-se ZE 2 - Zona Estrutural 2 - a região lindéira às vias estruturais, a qual se caracteriza por constituir uma área de expansão linear da região central, de média densidade. Deve abrigar atividades de uso misto, prioritariamente estabelecimentos de comércio e serviços.

Art. 26º. Considera-se ZE 3 - Zona Estrutural de Baixa Densidade - a faixa lindéira à Via Estrutural 1, sendo destinada a abrigar prioritariamente as atividades voltadas ao turismo, como habitação transitória, assim como estabelecimentos de comércio e serviços que servem de apoio à Zona Residencial Especial.

§1º. A aprovação de edificações nesta Zona depende obrigatoriamente da existência de infra-estrutura de coleta e tratamento de efluentes.

§2º. A aprovação de edificações nesta Zona além de submeter-se à avaliação por parte da Prefeitura Municipal de Campo Largo, deverá submeter-se também à avaliação dos órgãos competentes das APAs dos rios Verde e/ou Passaúna.

Art. 27º. Considera-se Zona de Expansão Urbana – ZEU – a área destinada à expansão urbana através de ocupações de baixa e média densidades, de caráter predominantemente horizontal, assim como as atividades compatíveis com este uso;



§1º. A aprovação de edificações ou loteamentos nesta Zona depende obrigatoriamente da existência de infra-estrutura de coleta e tratamento de efluentes, pelo fato da ZEU estar situada em região kárstica (área com presença de aquíferos subterrâneos).

§2º. A aprovação de edificações ou loteamentos nesta Zona deverá ser submetida à avaliação de órgãos municipais e estaduais competentes quanto ao conhecimento e a legislação sobre as condições geológicas da área em questão.

Art. 28º. Considera-se Zona Industrial 1 – ZI 1 –, a área destinada à implantação de atividades industriais de médio e grande portes, assim como dos serviços correlatos à atividade industrial.

§1º. A aprovação de estabelecimentos industriais ou de serviços nesta Zona depende obrigatoriamente da existência de infra-estrutura de coleta e tratamento de efluentes, pelo fato da ZI 1 estar situada sobre região kárstica (área com presença de aquíferos subterrâneos);

§2º. A aprovação de estabelecimentos industriais nesta Zona deverá ser submetida à avaliação de órgãos municipais e estaduais competentes quanto ao conhecimento e a legislação sobre as condições geológicas da área em questão;

§3º. É proibida nesta Zona a instalação de indústrias poluentes, nocivas ou incômodas às propriedades circunvizinhas e aos recursos hídricos, de acordo com normas técnicas estabelecidas pela administração municipal.

Art. 29º. Considera-se Zona Industrial 2 – ZI 2 –, a área destinada à implantação de atividades industriais de pequeno, médio e grande portes, assim como dos serviços correlatos à atividade industrial.

Parágrafo Único. É proibida nesta Zona a instalação de indústrias poluentes, nocivas ou incômodas às propriedades circunvizinhas e aos recursos hídricos, de acordo com normas técnicas estabelecidas pela administração municipal;

Art. 30º. Considera-se Zona Industrial 3 – ZI 3 – a área destinada à implantação de atividades industriais de grande porte, assim como dos serviços correlatos à atividade industrial.

Parágrafo Único. A aprovação de estabelecimentos industriais ou de serviços nesta Zona depende obrigatoriamente da existência de infra-estrutura de coleta e tratamento de efluentes, de maneira que a atividade industrial não gere consequências nocivas ou incômodas às propriedades circunvizinhas e aos recursos hídricos.



Art. 31º. Considera-se Zona Industrial e de Serviços – ZIS – a área correspondente a ambas as margens da BR-277 Norte destinada à implantação e expansão das atividades de indústria e serviços de médio e grande portes.

§1º. A aprovação de estabelecimentos industriais ou de serviços nesta Zona depende obrigatoriamente da existência de coleta e tratamento de efluentes, pelo fato da ZIS estar situada sobre região kárstica (formação geológica calcária que constitui aquífero de importância estratégica);

§2º. A aprovação de estabelecimentos industriais ou de serviços nesta Zona deverá ser submetida à avaliação de órgão ambiental municipal e/ou estadual competentes, desde que atendida a legislação que dispõem sobre as condições geológicas da região.

Art. 32º. Considera-se Zona de Interesse Cultural – ZIC – a área que liga as zonas do Centro Cívico (ZCC) e do Centro Administrativo (ZCA), devendo preferencialmente receber atividades relacionadas à cultura, ao lazer e à recreação, sendo admitidas atividades complementares de comércio e serviços.

Parágrafo Único. Deve-se dar ênfase à qualidade dos espaços públicos nesta Zona, garantindo a circulação de pedestres no local.

Art. 33º. A Zona Residencial 1 – ZR1 – é a região da cidade destinada a acomodar, com baixa densidade, a função habitacional, de forma predominantemente horizontal, sendo permitidas também as atividades compatíveis com este uso.

Art. 34º. Considera-se Zona Residencial 2 – ZR2 – a região da cidade destinada a acomodar, com baixa e média densidades, as funções habitacional e comunitária. Serão permitidas as atividades de comércio e serviço compatíveis com o uso residencial.

Parágrafo Único. Nesta zona fica favorecida a implantação de conjuntos de edifícios baixos, desde que ocupem áreas com declividades compatíveis a este tipo de ocupação.

Art. 35º. Considera-se Zona Residencial 3 – ZR3 – a região da cidade destinada a acomodar, com média densidade e com edificações predominantemente verticais, a função habitacional, permitindo a implantação de outras atividades desde que compatíveis com o uso residencial.

Art. 36º. Considera-se Zona Residencial 4 – ZR4 – a região da cidade destinada a acomodar, com alta densidade e com edificações predominantemente verticais, a função habitacional, permitindo as atividades compatíveis com este uso.



Art. 37º. Considera-se ZRE a Zona Residencial Especial a área correspondente às Áreas de Preservação Ambiental (APAs) dos rios Verde e Passaúna. A ocupação nesta Zona deve respeitar os parâmetros urbanísticos e as zonas próprias presentes nas legislações estaduais específicas da APA do rio Verde e da APA do rio Passaúna.

§1º. Edificações e loteamentos nesta Zona deverão ser submetidos à avaliação e aprovação da Prefeitura Municipal de Campo Largo, assim como de demais órgãos públicos competentes das esferas municipal, intermunicipal e estadual;

§2º. A aprovação de edificações ou loteamentos nesta Zona depende obrigatoriamente da existência de coleta e tratamento de efluentes sanitários.

Art. 38º. Considera-se Zona Ru-Urbana – ZRU -, áreas ambientalmente frágeis, com relevo inadequado à ocupação de média e alta densidades, devendo ser ocupada predominantemente por atividades de caráter agrosilvopastoril e/ou turístico.

§1º. O proprietário de áreas rurais poderá dar continuidade às atividades agrícolas no interior da ZRU, recebendo incentivos para voltar parte de sua produção à atividade turística;

§2º. Os parâmetros urbanísticos da ZRU serão altamente restritivos quanto ao tipo de ocupação a ser permitido nesta região, constituindo-se em uma Zona de baixíssima densidade habitacional.

§3º. A aprovação de edificações ou loteamentos nesta Zona depende obrigatoriamente da existência de coleta e tratamento de efluentes sanitários.

Art.39º. Considera-se Zona de Serviços – ZS 1 – as áreas correspondentes a ambas as margens da BR-277 Sul. A ZS 1 é destinada a atividades de comércio e serviço de médio porte, que atendem a zonas de ocupação industrial e/ou residencial.

Art.40º. Considera-se Zona de Serviços 2 – ZS 2 – a faixa lindreira à PR-423, destinadas a atividades de comércio e serviço de grande porte, que atendem preferencialmente a zonas de ocupação industrial.

Art.41º. Considera-se Zona de Três Córregos – ZTC – a área que compreende todo o perímetro urbano do Distrito Três Córregos, o qual corresponde a áreas ambientalmente frágeis, com relevo inadequado à ocupação de média e alta densidades.



§1º. Serão toleradas na ZTC atividades extrativistas e de caráter agrossilvopastoril;

§2º. O Distrito de Três Córregos deve receber incentivos à implementação de atividades de apoio ao eco-turismo e ao turismo rural.

Art.42º. Considera-se Zona de São Silvestre – ZSS – a área correspondente a todo o perímetro urbano do Distrito de Palmital São Silvestre, o qual possui relevo bastante acidentado, inapropriado à ocupação de média e alta densidades.

§1º. Serão toleradas na ZSS atividades extrativistas e de caráter agrossilvopastoril;

§2º. O Distrito de Palmital de São Silvestre deve receber incentivos à implementação de atividades de apoio ao eco-turismo e ao turismo rural.

Art.43º. Considera-se Zona Rural – ZRural – todas as áreas do município remanescentes dos perímetros urbanos da Sede, do Distrito de Três Córregos e do Distrito de Palmital de São Silvestre, onde as atividades previstas são aquelas de caráter extrativista, agrossilvopastoril e de turismo, respeitadas as legislações pertinentes.

§1º. A ZRural deve receber incentivos à implementação de atividades de apoio ao eco-turismo e ao turismo rural;

§2º. A ZRural deve receber fiscalização intensiva no que diz respeito às atividades de extração mineral;

§3º. Fica terminantemente proibido o parcelamento com parâmetros diferentes daqueles estabelecidos no Anexo III -Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo da presente Lei.



CAPÍTULO VI

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 44º. Fica criado o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, com atribuições de apreciar, nos seguintes casos:

- I - Analisar e emitir parecer sobre os desdobramentos decorrentes da aprovação desta Lei;
- II - Analisar e emitir parecer sobre os projetos de loteamento a serem aprovados pela secretaria competente da Prefeitura Municipal de Campo Largo;
- III - Coordenar a fiscalização da execução das obras de infra-estrutura dos loteamentos e demais empreendimentos aprovados;
- IV - Analisar e emitir parecer sobre a liberação de garantias de execução de infra-estrutura;
- V - Analisar e emitir parecer sobre as solicitações de concessão adicional nos índices construtivos, no que diz respeito à transferência do direito de construir e/ou outorga onerosa do direito de construir, instrumentos estes que deverão ser regulamentados pelo Instituto de Planejamento Municipal de Campo Largo;
- VI - Analisar e emitir parecer, em conjunto com o Instituto de Planejamento Municipal de Campo Largo, sobre recursos interpostos das decisões da Administração Municipal, referentes a esta Lei;
- VII - Propor medidas de aprimoramento desta Lei e de sua aplicação;
- VIII - Analisar e emitir parecer sobre os casos omissos a esta Lei.

Art. 45º. O Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente será composto por:

- 01 (um) representante da secretaria e/ou órgão municipal responsável pela aprovação de loteamentos e edificações;
- 01 (um) representante do Instituto de Planejamento Municipal de Campo Largo;
- 01 (um) representante da secretaria e/ou órgão responsável pela área de obras;
- 01 (um) representante da secretaria e/ou órgão responsável pela área de trânsito e transportes;
- 01 (um) representante da concessionária de energia elétrica;
- 01 (um) representante da secretaria e/ou órgão responsável pela agricultura, abastecimento e meio ambiente;
- 01 (um) representante da secretaria e/ou órgão responsável pela área de saneamento básico e abastecimento de água potável;
- 01 (um) representante da secretaria e/ou órgão responsável pela área de saúde;
- 01 (um) representante secretaria e/ou órgão responsável por educação, cultura, esporte e turismo;



- 01 (um) representante da secretaria e/ou orgão responsável pela área jurídica;
- 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campo Largo;
- 01 (um) representante da Associação de Comercio e Indústria de Campo Largo;
- 01 (um) representante da Associação de Moradores de Campo Largo;
- 01 (um) representante de uma Organização não Governamental (ONG) presente no Município.

§1º. O presidente deverá ser membro do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e será eleito pelos membros do mesmo;

§2º. Deverão obrigatoriamente fazer parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente no mínimo 02 (dois) Arquitetos e/ ou Urbanistas;

§3º. Só poderão compor o Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente profissionais com formação e responsabilidade técnica na área que representarão, com exceção dos representantes da Câmara Municipal, da Associação de Comercio e Indústria, da Associação de Moradores e de uma Organização não Governamental (ONG);

§4º. O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, e não haverá remuneração adicional;

§5º. O Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente terá regulamento próprio, que deverá ser elaborado dentro de 30 (trinta) dias da aprovação da presente Lei e submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Executivo, por Decreto.

Art. 46º. As decisões do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente serão tomadas pela maioria simples, sendo exigido um quorum mínimo de 70% (setenta por cento) de seus membros.

Art. 47º. O Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente reunir-se-á ordinariamente no mínimo 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente sempre que for necessário, de acordo com o calendário anual previamente aprovado.

§1º. Qualquer órgão da Administração Pública Municipal poderá solicitar a reunião do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e nesta se fará representar, sem direito a voto;

§2º. O Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente poderá solicitar a presença de um representante de qualquer órgão da Administração Municipal se necessário for o esclarecimento de assuntos pertinentes a suas deliberações.



Art. 48º. O funcionamento do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente será regulamentado, no que couber, através de Decreto dos poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49º. Além das disposições desta Lei Complementar, as edificações, obras, empreendimentos e serviços públicos ou particulares, de iniciativa ou a cargo de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ficam sujeitos, também, ao disposto no Código de Obras.

Art. 50º. As atividades que exerçam dois ou mais usos serão classificadas como sendo de uso misto.

Art. 51º. As atividades potencialmente poluidoras somente poderão se instalar no Município após aprovação dos órgãos estadual e municipal responsáveis pelo meio ambiente.

Art. 52º. A Administração Municipal, através do órgão responsável pelo planejamento urbano, fornecerá a qualquer interessado todas as informações relacionadas a esta Lei mediante solicitação por escrito, em formulário próprio assinado pelo interessado.

Parágrafo Único. A Administração Municipal prestará as informações por escrito, as quais poderão ser anexadas ao processo do interessado.

Art. 53º. O interessado deverá recolher as taxas devidas no ato de apresentação de qualquer requerimento.

§1º. Serão liminarmente indeferidos os requerimentos que não venham acompanhados de todos os requisitos exigidos por esta Lei, sem que assista ao interessado direito a restituição das taxas recolhidas;

§2º. A renovação do requerimento ficará sujeita a novo recolhimento das taxas devidas;

§3º. Antes de iniciar o exame do pedido a Administração Municipal procederá a verificação dos registros cadastrais e lançamentos referentes ao imóvel, provendo as necessárias correções e levantamentos de débitos existentes, devendo o órgão competente certificar a final regularidade da situação do imóvel.



Art. 54º. As análises e aprovação dos projetos referentes ao uso e ocupação do solo e edificações serão feitas pelo órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e serão reportados e discutidos, somente, com os profissionais habilitados responsáveis pelos projetos.

Art. 55º. Os projetos de levantamento cadastral serão analisados pelo órgão/secretaria municipal responsável pela aprovação de projetos e loteamentos, o qual emitirá pareceres quanto à possibilidade de aprovação.

Art. 56º. As restrições urbanísticas emitidas pela Administração Pública Municipal terão validade de 180 (cento e oitenta) dias.

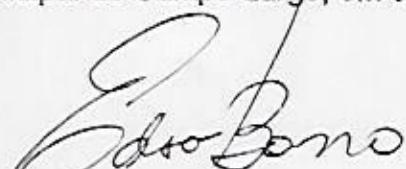
Art. 57º. Esta Lei não se aplica aos projetos e processos de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano que já estiverem aprovados pela Administração Municipal na data de sua publicação.

Parágrafo Único. As alterações a serem introduzidas nos projetos e processos ficarão sujeitas às exigências desta Lei.

Art. 58º. O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 59º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 08 de março de 2005.



Edson Basso

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS USOS DO SOLO

Ficam definidos os usos para a aplicação dos dispositivos da Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo no Município, relacionados a seguir:

I – USO HABITACIONAL

Edificações destinadas à habitação permanente ou transitória subclassificando-se em:

I.1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;

I.2 - HABITAÇÃO COLETIVA – edificação que comporta 02 (duas) ou mais unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

I.3 - HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE – 02 (duas) ou mais unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente (geminadas ou isoladas) paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

I.4 - CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO – residências unifamiliares isoladas e dispostas horizontalmente, construídas sobre frações ideais de terreno, com vias de circulação interna e instalações comuns, limitando fisicamente o loteamento e com acesso ao logradouro público.

I.5 - HABITAÇÃO DE USO INSTITUCIONAL – edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como:

Albergue;
Alojamento Estudantil, Casa do Estudante;
Asilo;
Convento, Seminário;
Internato;
Orfanato;

I.6 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA – edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração, subclassificando-se em:

I.6.1 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 1
Apart-Hotel;
Pensão;

I.6.2 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 2
Hotel;

I.6.3 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA 3
Motel;



II - USOS COMUNITÁRIOS

Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

II.1 - COMUNITÁRIO 1 – atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como:

- Ambulatório
- Assistência Social
- Berçário, Creche, Hotel Para Bebês
- Biblioteca
- Ensino Maternal, Pré-Escolar, Jardim de Infância
- Escola Especial

II.2 - COMUNITÁRIO 2 – atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, subclassificando-se em:

II.2.1 - COMUNITÁRIO 2 – LAZER E CULTURA

- Auditório
- Boliche
- Casa de Espetáculos Artísticos
- Cancha de Bocha, Cancha de Esportes
- Centro de Recreação
- Centro de Convenções, Centro de Exposições
- Cinema
- Colônias de Férias
- Museu
- Piscina Pública
- Ringue de Patinação
- Sede Cultural, Esportiva e Recreativa
- Sociedade Cultural
- Teatro

II.2.2 - COMUNITÁRIO 2 – ENSINO

Estabelecimentos de Ensino Fundamental e Médio

II.2.3 - COMUNITÁRIO 2 – SAÚDE

- Hospital
- Maternidade
- Pronto Socorro
- Sanatório

II.2.4 - COMUNITÁRIO 2 – CULTO RELIGIOSO

Casa de Culto



II.3 - COMUNITÁRIO 3 – atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial sujeitas a controle específico, subclassificando-se em:

II.3.1 - COMUNITÁRIO 3 – LAZER

Autódromo, Kartódromo
Centro de Equitação, Hipódromo
Circo, Parque de Diversões
Estádio
Pista de Treinamento
Rodeio

II.3.2 - COMUNITÁRIO 3 – ENSINO

Campus Universitário
Estabelecimento de Ensino de 3º Grau

III - USOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual.

III.1 - COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL

III.1.1 - COMÉRCIO VICINAL

Atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial, subclassificando-se em:

III.1.1.1 - COMÉRCIO VICINAL 1

Açougue
Armarinhos
Casa Lotérica
Drogaria, Ervanário, Farmácia
Floricultura, Flores Ornamentais
Mercearia, Hortifrutigranjeiros
Papelaria, Revistaria
Posto de Venda de Pães

III.1.1.2 - COMÉRCIO VICINAL 2

Bar
Cafeteria, Cantina, Casa de Chá, Confeitaria
Comércio de Refeições Embaladas



Lanchonete
Leiteria
Livraria
Panificadora
Pastelaria
Posto de Venda de Gás Liquefeito
Relojoaria
Sorveteria

III.1.2 - SERVIÇO VICINAL

Atividades profissionais e serviços pessoais de pequeno porte não incômodas ao uso residencial, subclassificando-se em:

III.1.2.1 - SERVIÇO VICINAL 1

Profissionais Autônomos
Atelier de Profissionais Autônomos
Serviços de Datilografia, Digitação, Manicure e Montagem de Bijuterias

III.1.2.2 - SERVIÇO VICINAL 2

Agência de Serviços Postais
Bilhar, Snooker, Pebolim
Consultórios
Escritório de Comércio Varejista
Instituto de Beleza, Salão de Beleza
Jogos Eletrônicos

III.2 - COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO

Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona, tais como:

Academias
Agência Bancária, Banco
Borracharia
Choparia, Churrascaria, Petiscaria, Pizzaria
Comércio de Material de Construção
Comércio de Veículos e Acessórios
Escritórios Administrativos
Estabelecimentos de Ensino de Cursos Livres
Estacionamento Comercial
Joalheria
Laboratórios de Análises Clínicas, Radiológicos e Fotográficos
Lavanderia
Oficina Mecânica de Veículos
Restaurante, Roticeria



III.3 - COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL

Atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços, destinadas a um atendimento de maior abrangência, tais como:

- Buffet com Salão de Festas
- Centros Comerciais
- Clinicas
- Edifícios de Escritórios
- Entidades Financeiras
- Escritório de Comércio Atacadista
- Imobiliárias
- Lojas de Departamentos
- Sede de Empresas
- Serv-Car
- Serviços de Lavagem de Veículos
- Serviços Públicos
- Super e Hipermercados

III.4 - COMÉRCIO E SERVIÇO GERAL

Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria, tais como:

- Agenciamento de Cargas
- Canil
- Marmorarias
- Comércio Atacadista
- Comércio Varejista de Grandes Equipamentos
- Depósitos, Armazéns Gerais
- Entrepósto, Cooperativas, Silos
- Grandes Oficinas
- Hospital Veterinário
- Hotel para Animais
- Impressoras, Editoras
- Grandes Oficinas de Lataria e Pintura
- Serviços de Coleta de Lixo
- Transportadora

III.5 - COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO

Atividade peculiar cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, subclassificando-se em:



III.5.1 - COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 1

Centro de Controle de Voo
Comércio Varejista de Combustíveis
Comércio Varejista de Derivados do Petróleo
Posto de Abastecimento de Aeronaves
Posto de Gasolina
Serviços de Bombas de Combustível para Abastecimento de Veículos da Empresa

III.5.2 - COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO 2

Capela Mortuária
Cemitério
Ossário

IV - USO INDUSTRIAL

Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, subclassificando-se em:

IV.1 - INDÚSTRIA TIPO 1

Atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, tais como:

Confecção de Cortinas
Fabricação e Restauração de Vitrais
Malharia
Fabricação de:
- Absorventes
- Acessório do Vestuário
- Acessórios para Animais
- Adesivos
- Aeromodelismo
- Artigos de Artesanato
- Artigos de Bijuteria
- Artigos de Colchoaria
- Artigos de Cortiça
- Artigos de Decoração
- Artigos de Joalheria
- Artigos para Brindes
- Artigos para Cama, Mesa e Banho
- Bengalas
- Bolsas
- Bordados
- Calçados
- Capas para Veículos
- Clichês
- Etiquetas
- Fraldas
- Gelo



- Guarda-chuva
- Guarda-sol
- Material Didático
- Material Ótico
- Mochilas
- Painéis Cerâmicos e Mosaicos Artísticos
- Pastas Escolares
- Perucas e Cabeleiras
- Produtos Desidratados
- Relógio
- Rendas
- Roupas
- Sacolas
- Semijoias
- Sombrinhas
- Suprimentos para Informática

IV.2 - INDÚSTRIA TIPO 2

Atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, tais como:

Cozinha Industrial

Fiação

Funilaria

Indústria de Panificação

Indústria Gráfica

Indústria Tipográfica

Serralheria

Fabricação de:

- Acabamentos para Móveis
- Acessórios para Panificação
- Acumuladores Eletrônicos
- Agulhas
- Alfinetes
- Anzóis
- Aparelhos de Medidas
- Aparelhos Fotográficos e Cinematográficos
- Aparelhos Ortopédicos
- Artefatos de Cartão
- Artefatos de Cartolina
- Artefatos de Lona
- Artefatos de Papel e Papelão
- Artigos de Caça e Pesca
- Artigos de Carpintaria
- Artigos de Esportes e Jogos Recreativos
- Artigos Diversos de Madeira
- Artigos Têxteis



IV.3 - INDÚSTRIA TIPO 3

Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, tais como:

Construção de Embarcações
Entreposto de Madeira p/ Exportação (Ressecamento)
Geração e Fornecimento de Energia Elétrica
Indústria Cerâmica
Indústria de Águas Minerais
Indústria de Artefatos de Amianto
Indústria de Artefatos de Cimento
Indústria de Bobinamento de Transformadores
Indústria de Compensados e/ou Laminados
Indústria de Fumo
Indústria de Implementos Rodoviários
Indústria de Madeira
Indústria de Mármore
Indústria de Plásticos
Indústria de Produtos Biotecnológicos
Indústria Eletromecânica
Indústria Granito
Indústria Mecânica
Indústria Metalúrgica
Montagem de Veículos
Peletário
Produção de Óleos Vegetais e outros Prod. da Dest. da Madeira
Produção de Óleos, Gorduras e Ceras Vegetais e Animais
Reciclagem de Sucatas Metálicas
Reciclagem de Sucatas não Metálicas
Refinação de Sal de Cozinha
Sementação de Aço
Tanoaria
Têmpera de Aço
Torrefação e Moagem de Cereais
Tratamento e Distribuição de Água
Usina de Concreto
Zincagem
Fabricação de:
- Açúcar
- Antenas
- Aparelho, Peças e Acessórios p/ Agropecuária
- Aparelhos e Equipamentos Eletrônicos, Terapêuticos e Eletroquímicos
- Aquecedores, Peças e Acessórios
- Arames Metálicos
- Argamassa
- Armas
- Artefatos de Borracha



- Box para Banheiros
- Brochas
- Capachos
- Churrasqueiras
- Componentes Eletrônicos
- Componentes e Sistema de Sinalização
- Cordas e Barbantes
- CordaLha
- Correias
- Cronômetro e Relógios
- Cúpulas para Abajur
- Embalagens
- Espanadores
- Escovas
- Esquadrias
- Estandes para Tiro ao Alvo
- Estofados para Veículos
- Estopa
- Fitas Adesivas
- Formulário Contínuo
- Instrumentos Musicais
- Instrumentos Óticos
- Lareiras
- Lixas
- Luminárias
- Luminárias para Abajur
- Luminosos
- Materiais Terapêuticos
- Molduras
- Móveis
- Painéis e Cartazes Publicitários
- Palha de Aço
- Paredes Divisórias
- Peças e Acessórios e Material de Comunicação
- Peças p/ Aparelhos Eletro-Eletrônicos e Acessórios
- Persianas
- Pincéis
- Portas e Divisões Sanfonadas
- Portões Eletrônicos
- Produtos Alimentícios com Forno a Lenha
- Produtos Veterinários
- Sacarias
- Tapetes
- Tecelagem
- Toldos
- Varais
- Vassouras



- Artefatos de Concreto
- Artefatos de Espuma de Borracha
- Artefatos de Fibra de Vidro
- Artefatos de Metal
- Artefatos de Parafina
- Artigos de Caldeireiros
- Artigos de Cutelaria
- Artigos de Material plástico e/ou Acrílico
- Artigos de Tanoaria
- Artigos Diversos de Fibra
- Artigos para Refrigeração
- Asfalto
- Bebidas
- Bicicletas
- Biscoitos e Bolachas
- Bombas e Motores Hidrostáticos
- Brinquedos
- Caçambas
- Café
- Cal
- Caldeiras, Maq., Turbinas e Motores Marítimos
- Câmaras de Ar
- Canos
- Canos Metálicos
- Carretas para Veículos
- Carroças
- Carrocerias para Veículos Automotores
- Casas Pré-Fabricadas
- Chapas e Placas de Madeira
- Cimento
- Componentes e Turbinas
- Cristais
- Elevadores
- Equipamentos Contra Incêndio
- Equipamentos e Apar. p/ Controle Visual / Pedagógico
- Equipamentos e Mat. de Proteção e Segurança de Trabalho
- Equipamentos Eletrônicos e/ou Elétricos
- Equipamentos Esportivos
- Equipamentos Hospitalares
- Equipamentos Industriais, Peças e Acessórios
- Equipamentos Náuticos
- Equipamentos p/ Transmissão Industrial
- Equipamentos para Telecomunicação
- Equipamentos Pneumáticos
- Espelhos
- Estruturas de Madeira
- Estruturas Metálicas
- Fermentos e Leveduras
- Ferramentas



- Fios e Arames de Metais
- Fios Metálicos
- Gelatinas
- Graxas
- Impermeabilizantes
- Laminados
- Laminados de Metais
- Laminados Plásticos
- Lâmpadas
- Licores
- Louças
- Malte
- Manilhas, Canos, Tubos e Conexão de Material Plástico
- Maq. e Apar. p/ Prod. e Distribuição de Energia Elétrica
- Máquinas e Equipamentos Agrícolas
- Máquinas Motrizes não Elétricas
- Máquinas p/ Meio-Fio
- Máquinas, Peças e Acessórios
- Massas Alimentícias
- Massas para Vedação
- Mate Solúvel
- Materiais p/ Recondicionamento de Pneumáticos
- Materiais para Estofos
- Material Eletro-Eletrônico
- Material Hidráulico
- Material p/ Medicina, Cirurgia e Odontologia
- Medicamentos
- Moldes e Matrizes de Peças e Embalagem Plástica
- Mont. de Tratores, Maq., Peças e Aces. e Apar. de Terraplenagem
- Motociclos
- Motores para Tratores Agrícolas
- Oxigênio
- Peças de Gesso
- Peças e Acessórios para Máquinas Agrícolas
- Peças e Acessórios para Motociclos
- Peças e Acessórios para Veículos
- Peças e Equipamentos Mecânicos
- Pisos
- Pneumáticos
- Produtos de Higiene Pessoal
- Rações Balanceadas e Alim. Preparados p/ Animais
- Rebolo
- Relaminados de Met. e Ligas de Metais não Ferrosos
- Resinas de Fibras
- Sebos
- Secantes
- Soldas
- Tanques, Reservatórios e outros Recipientes Metálicos
- Tecidos



- Telas Metálicas
- Telha Ondulada em Madeira
- Telhas
- Trefilados de Ferro, Aço e de Metais não Ferrosos
- Triciclos
- Tubos Metálicos
- Veículos
- Vidros
- Vinagre
- Xaropes

IV.4 - INDÚSTRIA TIPO 4

Atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, especialmente aqueles que implicam na pontencial contaminação do relevo Kárstico, tais como:

Curtume

Frigorífico

Desdobramento de Madeira

Destilação de Álcool

Fundição de Peças

Fundição de Purificação de Metais Preciosos

Indústria de Abrasivo

Indústria Petroquímica

Produção de Elem. Quim. e de Produtos Inorgânicos ou Orgânicos

Recuperação de Resíduos Têxteis

Reciclagem de Plásticos

Sintetização ou Pelotização de Carvão de Pedra e Coque

Fabricação de:

- Adubos
- Álcool
- Alvaiade
- Água Sanitária
- Anodos
- Artigos Pirotécnicos
- Borracha e Látex Sintéticos
- Cartão
- Cartolina
- Celulose
- Ceras para Assoalhos
- Cola
- Combustíveis e Lubrificantes
- Concentrados Aromáticos
- Corretivos do Solo
- Cosméticos
- Desinfetantes



- Defensivos Agrícolas
- Esmaltes
- Espumas de Borracha
- Explosivos
- Fertilizantes
- Fósforos
- Fornicidas e Inseticidas
- Fungicidas
- Gás de Hulha e Nafta
- Germicidas
- Glicerina
- Lacas
- Massa Plástica
- Material Fotográfico
- Matérias Primas p/ Inseticidas e Fertilizantes
- Munição para Caça e Esporte
- Munições
- Papel
- Papelão
- Placas de Baterias
- Preparados p/ Limpeza e/ou Polimentos
- Produtos Agrícolas
- Produtos de Perfumaria
- Produtos Derivados da Destilação do Carvão de Pedra
- Produtos Químicos em Geral
- Sabões
- Saponáceos
- Solventes
- Tintas
- Vernizes

V - USO AGROPECUÁRIO

Atividades de produção de plantas, criação de animais e piscicultura, tais como:

Abate de Animais
Aração e/ou Adubação
Cochreira
Colheita
Criação de Chinchila
Criação de Codorna
Criação de Escargot
Criação de Minhocas
Criação de Peixes
Criação de Rãs
Criação de Répteis
Granja



Pesque e Pague
Produção de Húmus
Serviços de Imunização e Tratamento de Hortifrutigranjeiros
Serviços de Irrigação
Serviços de Lavagem de Cereais
Serviços de Produção de Mudas e Sementes
Viveiro de Animais

VI - USO AGROINDUSTRIAL

Atividades de beneficiamento e produção estreitamente relacionadas à atividade agropecuária, tais como:

Indústria de Beneficiamento
Fabricação de Produtos Naturais
Produtos Alimentícios com Forno a Lenha
Secagem e Salga de Couro e Peles

Fabricação de:

- Artigos de Couro
- Artigos de Pele
- Produtos Alimentícios
- Produtos Naturais
- Artefatos de Bambu
- Artefatos de Juncos
- Artefatos de Vime
- Móveis de Vime
- Palha Trançada
- Vassouras de Palha

VII - USO EXTRATIVISTA

Atividades de extração mineral e vegetal, tais como:

Extração de Areia
Extração de Argila
Extração de Cal
Extração de Caolim
Extração de Cimento
Extração de Madeira
Extração de Minérios
Extração de Pedras
Extração Vegetal
Olaria



ANEXO II - MEMORIAL DESCRIPTIVO DAS ZONAS

APPA – Área de Preservação Parcial

Primeira parte

Inicia no cruzamento da Rua Monsenhor Aluizio Domanski com a Rua João Batista Campagnaro. Segue pela Via Arterial projetada A4 (Rua João Batista Campagnaro) até o cruzamento desta com a Via Arterial A3 (Estrada para a Colônia Cristina). Segue pela Via Arterial A3 (Estrada para a Colônia Cristina) prolongando-se em Via Arterial projetada A3 até encontrar a Rua F. Leal. Segue a partir do encontro com Rua F. Leal pela Rua "1", até o cruzamento desta com a Rua A. D. Pacheco. Segue pela Via Arterial projetada A3 até a intersecção desta com a Via Estrutural projetada E3 com a Rua Antônio Boarom. Segue pela Rua Antônio Boarom até encontrar a Rua Domingos Cordeiro. Segue pela Rua Domingos Cordeiro até o cruzamento desta com a Rua Cabral. Segue pela Rua Cabral até interceptar o Rio Pedreira. Segue pelo Rio Pedreira até o prolongamento de uma rua sem denominação. Segue por rua sem denominação até encontrar a Rua Alcebíades Afonso Guimarães. Segue pela Rua Alcebíades Afonso Guimarães até o cruzamento desta com a Via Arterial A4 (Rua Manoel Portugal). Segue pela Via Arterial projetada A4 (Rua João Batista Campagnaro) até o cruzamento desta com a Rua Domingos Cordeiro. Segue pela Rua Domingos Cordeiro até encontrar o prolongamento da Rua Roseira Nascimento. Segue pelo prolongamento da Rua Roseira Nascimento até encontrar a Rua Antônio Pianaro. Segue pela Rua Antônio Pianaro até encontrar a Rua João Batista Campagnaro. Segue pelo prolongamento da Rua João Batista Campagnaro até o cruzamento desta com a Rua Monsenhor Aluizio Domanski, fechando o perímetro.

Segunda parte

Inicia no cruzamento da Rua Carmem Miranda com o Rio Cambuí. Segue em direção geral sudoeste em faixa de 30 (trinta) metros de ambos os lados do eixo do referido rio até o encontro com a Avenida Pe. Natal Pigatto.

Terceira parte

Inicia no cruzamento da Rua Manoel Ribas com a Rua Benedito Soares. Segue em direção geral sudoeste em faixa de 30 (trinta) metros de ambos os lados do eixo do referido rio até o encontro com a Via Arterial projetada A4 (Rua João Batista Campagnaro). Termina no cruzamento da Rua João Batista Campagnaro com o Rio Cambui.

Quarta parte

Inicia na barragem da Represa do Rio Verde e segue em faixa ao longo da cota média de inundação ao longo de toda a margem da Represa do Rio Verde que está contida no município de Campo Largo. Faixa esta que tem início a 100 (cem) metros da cota média de inundação (APP) e termina a 300 (trezentos) metros da referida cota, perfazendo uma faixa de 200 (duzentos) metros.



Quinta parte

Inicia no encontro do Rio Itaqui com o Perímetro Urbano da Sede e com a Divisa Municipal na porção sudoeste do Município de Campo Largo (ZI2). Segue em direção geral norte em faixa que segue a 50 (cinquenta) metros a leste do eixo do Rio Itaqui (APP) e se estende até 100 (cem) metros a leste do eixo do referido rio até encontrar entroncamento de rio sem denominação a oeste, logo após cruzar a BR-277 (sentido Campo Largo – Curitiba). Segue em faixa que segue a 50 (cinquenta) metros ao longo de ambos os lados do eixo do Rio Itaqui (APP) e se estende até 100 (cem) metros ao longo de ambos os lados do eixo do Rio Itaqui em sentido geral nordeste até encontrar a nascente do referido rio. Termina circunscrevendo a nascente do Rio Itaqui com raio (em relação à nascente) de 100 (cem) metros (APP), e termina em raio de 150 (cento e cinquenta) metros, perfazendo uma faixa de raio de 50 (cinquenta) metros ao redor da referida nascente.

ZC – Zona Central

Inicia no cruzamento da Rua Engenheiro Tourinho com a Rua Xavier da Silva. Segue pela Rua Xavier da Silva até o cruzamento desta com a Rua Domingos Cordeiro. Segue pela Rua Domingos Cordeiro até o cruzamento desta com a Rua Benedito Soares. Segue pela Rua Benedito Soares até o cruzamento desta com a Rua Mons. Aloísio Domanski. Segue pela Rua Mons. Aloísio Domanski até o cruzamento desta com a Rua João Pessoa. Segue pela Rua João Pessoa até o cruzamento desta com a Rua Rocha Pombo. Segue pela Rua Rocha Pombo até encontrar a Avenida Centenário. Segue em linha reta e seca até o encontro das ruas XV de Novembro e Rocha Pombo. Segue pela Rua Rocha Pombo até o cruzamento com a Av. Vereador Arlindo Chemim. Segue pela Av. Vereador Arlindo Chemim até encontrar a Rua Engenheiro Tourinho. Segue pela Rua Engenheiro Tourinho até o cruzamento da mesma com a Rua Xavier da Silva.

ZCA – Zona do Centro Administrativo

Inicia no cruzamento da Av. Pe. Natal Pigatto com a Rua Ver. João A. de Barbosa. Segue pela Rua Ver. João A. de Barbosa até o cruzamento desta com a Rua Carmem Miranda. Segue pela Rua Carmem Miranda até o cruzamento desta com a Rua Fabrício da Silva. Segue pela Rua Fabrício da Silva até o cruzamento desta com a Rua Joaquim Ribas de Andrade. Segue pela Rua Joaquim Ribas de Andrade até o cruzamento desta com a Rua Desembargador Clotário Portugal. Segue pela Rua Desembargador Clotário Portugal até o cruzamento desta com a Rua Vereador Arlindo Chemim. Segue pela Rua Vereador Arlindo Chemim até o encontro desta a Rua Engenheiro Tourinho. Segue pela Rua Engenheiro Tourinho até o cruzamento desta com a Rua Xavier da Silva. Segue pela Rua Xavier da Silva até o cruzamento desta com a Av. Pe. Natal Pigatto. Segue pela Av. Pe. Natal Pigatto até o cruzamento desta com a Rua Ver. João A. de Barbosa, fechando o perímetro.



ZCC – Zona do Centro Cívico

Inicia no cruzamento da Rua Francisco Xavier de Almeida Garret com a Rua Subestação de Enologia. Segue pela Rua Subestação de Enologia até o cruzamento desta com a Via Arterial projetada A4. Segue pela Via Arterial projetada A4 até o cruzamento desta com a Via Arterial A3 (Estrada para a Colônia Cristina). Segue pela Via Arterial A3 (Estrada para a Colônia Cristina) até o cruzamento desta com a Rua Francisco Xavier de Almeida Garret. Segue pela Rua Francisco Xavier de Almeida Garret até o cruzamento desta com a Rua Francisco Xavier de Almeida.

ZCH – Zona do Centro Histórico

Inicia no cruzamento da Av. Pe. Natal Pigatto com a Rua Xavier da Silva. Segue pela Rua Xavier da Silva até o cruzamento desta com a Rua Domingos Cordeiro. Segue pela Rua Domingos Cordeiro até o cruzamento desta com a Rua Benedito Soares. Segue pela Rua Benedito Soares Pinto até o cruzamento desta com a Rua Mons. Aloísio Domanski. Segue pela Rua Mons. Aloísio Domanski até o cruzamento desta com a Av. Pe. Natal Pigatto. Segue pela Av. Pe. Natal Pigatto até o cruzamento desta com a Rua Xavier da Silva, fechando o perímetro.

ZE1 – Zona Estrutural 1

Primeira parte

Inicia no cruzamento da Rua Rocha Pombo com a Rua Marechal Deodoro. Segue pela Rua Marechal Deodoro até o cruzamento desta com a Rua A. Munari. Segue pela Rua A. Munari até o cruzamento desta com a Rua Prefeito Ivaí Martins. Segue pela Rua Prefeito Ivaí Martins até o cruzamento desta com a Rua Ademar de Barros. Segue pela Rua Ademar de Barros até o cruzamento desta com a Via Coletora projetada C6. Segue Via Coletora projetada C6 (Rua João Pessoa) até o cruzamento desta com a Rua Rocha Pombo. Segue pela Rua Rocha Pombo até o cruzamento desta com a Rua Marechal Deodoro, fechando o perímetro.

Segunda parte

Inicia no cruzamento da Rua Generoso Marques com a Rua Subestação de Enologia. Segue pela Rua Subestação de Enologia até o entroncamento com a Rua Castro Alves. Segue pela Rua João Obrete até o cruzamento desta com a Via Arterial A5 (Rua Retiro São José). Segue pela Via Arterial A5 (Rua Retiro São José) até o prolongamento desta em Via Arterial A5 (Rua Castro Alves). Segue pela Via Arterial A5 (Rua Castro Alves) até o prolongamento desta em Via Arterial projetada A5. Segue pela Via Arterial projetada A5 até o encontro desta com a Rua Morro Vermelho. Segue pela Rua Morro Vermelho até o encontro com Via Estrutural projetada E1 (Avenida do Centenário). Segue pela Via Coletora projetada C28 até encontrar o prolongamento da Rua José Mioto. Segue pelo prolongamento e Rua José Mioto até o cruzamento desta com a Rua José C. Filho. Segue em linha reta e seca até o cruzamento da Rua Generoso Marques com a Rua Quintino Bocaiúva. Segue pela Rua Quintino Bocaiúva até o cruzamento desta com a Rua Generoso Marques, fechando o perímetro.



ZE2 – Zona Estrutural 2

Primeira parte

*A Zona Estrutural 2 (ZE2) é uma faixa de 150 (cento e cinquenta) metros a oeste do eixo da via Estrutural E4.

Inicia na intersecção da Via Estrutural projetada E4 com a Via Arterial projetada A20. Segue pela Via Arterial projetada A20 até o cruzamento desta com a Via Arterial projetada A21. Segue pela Via Arterial projetada A21 até o entroncamento desta com a Via Arterial projetada A1. Segue pela Via Arterial projetada A21 até encontrar a Via Arterial projetada A2. Segue pela Via Coletora projetada C27 até cruzamento desta com a Rua Paulo Bianco. Segue pela Rua Paulo Bianco até o cruzamento desta com a Via Estrutural projetada E4 (estrada vicinal sem denominação). Segue pela Via Estrutural projetada E4 (estrada vicinal sem denominação) até o cruzamento desta com a estrada vicinal sem denominação. Segue pela Via Estrutural projetada E4 até o cruzamento desta com a Via Arterial projetada A20. Segue pela Via Arterial projetada A20 até o cruzamento desta com a Via Arterial projetada A21, fechando o perímetro.

Segunda parte

Inicia no cruzamento da Rua Manoel Lopes Vieira (Via Arterial A2) com o Rio Cambuí. Segue pelo Rio Cambuí até o cruzamento deste com a Rua Domingos Cordeiro. Segue pela Rua Domingos Cordeiro até o cruzamento desta com a Via Arterial projetada A3 (Rua Antônio Boarom). Segue pela Via Arterial projetada A3 (Rua Antônio Boarom) até o cruzamento desta com a Via Estrutural projetada E3. Segue pela Rua Antônio Boarom até o cruzamento desta com a Via Coletora C2 (Rua Paulo Bianco). Segue por via vicinal sem denominação prolongando-se por esta até encontrar com a Via Arterial projetada A2.

Terceira parte

Inicia na intersecção entre Via Arterial projetada A2 (Rua Manoel Lopes Vieira) e Via Estrutural E3 (Rua João Stukas). Segue-se a 150 (cento e cinquenta) metros de ambos os lados do eixo da Via Estrutural E3 (Rua João Stukas) até cruzamento com a Via Arterial projetada A20.

Quarta parte

Inicia no cruzamento da Via Estrutural E2 (Rua Alcebíades Afonso Guimarães) com rua sem denominação. Segue pela rua sem denominação até o cruzamento desta com a Rua Olavo Bilac. Segue pela Rua Olavo Bilac até o cruzamento desta com a Rua José Torres. Segue pela Rua José Torres até o cruzamento desta com a Rua João Backo. Segue pela Rua João Backo até o cruzamento desta com a Rua Teixeira Soares. Segue pela Rua Teixeira Soares até o cruzamento desta com a Rua José Sales Pinto. Segue pela Rua José Sales Pinto até o fim da mesma. Segue em faixa de 150 (cento e cinquenta) metros a leste da Via Estrutural E2 (Rua Alcebíades Afonso Guimarães) até encontrar a Rua Irmã Dolores. Segue em faixa de 150 (cento e cinquenta) metros a leste da Via Estrutural E2 (Rua Irmã Dolores/ "Estrada da Ratada") até o encontro com a Rua "B", cruzamento com Rua "E". Segue pela Rua "E" até o cruzamento desta com a Rua Antônio Gabardo Júnior. Segue em faixa de 150 (cento e cinquenta) metros a leste



da Via Estrutural E2 (Rua Irmã Dolores/ "Estrada da Ratada") até encontrar o cruzamento da Rua Ferro Velho com a Rua "C". Segue pela Rua "C" até encontrar a Avenida Gorski. Segue em faixa de 150 (cento e cinqüenta) metros a noroeste da Via Estrutural E2 (Rua Irmã Dolores/ "Estrada da Ratada") até encontrar a Rua Antônio Gabardo Júnior. Segue pela Rua Antônio Gabardo Júnior até o cruzamento com a Rua João Castagnoli. Segue em faixa de 150 (cento e cinqüenta) metros a oeste da Via Estrutural E2 (Rua Irmã Dolores/ "Estrada da Ratada") até o entroncamento com a Rua Alcebíades Afonso Guimarães. Segue em faixa de 150 (cento e cinqüenta) metros a oeste da Via Estrutural E2 (Rua Alcebíades Afonso Guimarães) até encontrar o cruzamento da Rua "A" com rua sem denominação. Segue pela Rua "A" até o fim da mesma. Segue em faixa de 150 (cento e cinqüenta) metros a oeste da Via Estrutural E2 (Rua Alcebíades Afonso Guimarães) até encontrar a Rua Manoel Portugal. Segue pela Rua Manoel Portugal até o cruzamento desta com a Rua João Batista Valães. Segue o eixo da Via Estrutural E2 (Rua Alcebíades Afonso Guimarães) até o cruzamento desta com rua sem denominação, fechando o perímetro.

Quinta parte

Inicia no cruzamento da Via Arterial projetada A26 com Via Estrutural E2 (Rua Caetano Munhoz da Rocha/ estrada vicinal). Segue a 150 (cento e cinqüenta) metros de ambos os lados do eixo da Via Estrutural E2 (Rua Caetano Munhoz da Rocha/ estrada vicinal) até encontrar o Perímetro Urbano da Sede. Segue pela Estrutural E2 (estrada vicinal sem denominação) ao leste até o cruzamento desta com estrada vicinal sem denominação. Segue pela Via Estrutural E2 (Estrada Sítio do Mato) em faixa de 150 (cento e cinqüenta) metros em ambos os lados da mesma até encontrar a PR-090 (Estrada do Cerne), fechando o perímetro.

Sexta parte

Inicia no cruzamento da Via Arterial projetada A6 com Via Arterial projetada A26. Segue pela Via Arterial projetada A26 até o cruzamento desta com a Via Arterial projetada A22. Segue pela Via Arterial projetada A22 até o cruzamento desta com a Estrada Sítio do Mato. Segue pela Estrada Sítio do Mato até o cruzamento desta com a Via Estrutural E4 (PR-510/ Estrada Campo Largo - Bateias). Segue em faixa de 150 metros a nordeste da Via Estrutural E4 (PR-510/ Estrada Campo Largo - Bateias) até o cruzamento estrada vicinal sem denominação. Segue em faixa de 150 metros a norte da estrada vicinal sem denominação até encontrar a PR-090 (Estrada do Cerne). Segue pela faixa de domínio da PR-090 (Estrada do Cerne), sentido geral leste, até encontrar estrada vicinal sem denominação. Segue pelo eixo da estrada vicinal sem denominação até o cruzamento desta com a Via Estrutural E4 (PR-510/ Estrada Campo Largo - Bateias). Segue pelo eixo da Via Estrutural E4 (PR-510/ Estrada Campo Largo - Bateias), sentido geral sul, até o cruzamento desta com Via Arterial A6 (PR-510/ Estrada Campo Largo - Bateias). Segue pela Via Arterial A6 (PR-510/ Estrada Campo Largo - Bateias) até o cruzamento desta com a Via Arterial projetada A26, fechando o perímetro.

Sétima parte

Inicia na confluência da Via Estrutural E2 (Estrada Sítio do Mato) com a PR-090 (Estrada do Cerne). Segue em faixa de 150 (cento e cinqüenta) metros em ambos os lados da PR-090 (Estrada do Cerne) até encontrar o cruzamento entre a



estrada vicinal sem denominação e o Rio do Cerne. Segue em faixa de 150 (cento e cinquenta) metros a sudoeste da PR-090 (Estrada do Cerne) até encontrar estrada vicinal sem denominação.

Oitava parte

Inicia no entroncamento da PR-090 (Estrada do Cerne) com a Rua Augusto Mocellin/ Estrada para Ouro Fino. Segue em faixa de 150 (cento e cinquenta) metros em ambos os lados da Rua Augusto Mocellin/ Estrada para Ouro Fino até o entroncamento com a Rua Estrela do Sul. Segue em faixa de 150 (cento e cinquenta) metros em ambos os lados da Rua Estrela do Sul até encontrar a PR-090 (Estrada do Cerne).

ZE3 – Zona Estrutural 3

Inicia junto ao cruzamento da Via Estrutural projetada E4 com Via Estrutural projetada E1. Segue em faixa de 300 (trezentos) metros ao longo de ambos os lados da Via Estrutural projetada E4 até encontrar a faixa de 100 (cem) metros (APP) que está a oeste da Represa do Rio Passaúna, a partir da cota média de inundação da referida represa.

ZEU – Zona de Expansão Urbana

Inicia no cruzamento da Via Arterial projetada A22 com a Via Arterial projetada A26. Segue pela Via Arterial projetada A26 até o cruzamento desta com a Via Arterial projetada A24. Segue pela Via Arterial projetada A24 até o entroncamento da mesma com o Rio Itaquí. Segue pela Via Arterial projetada A24 até o encontro desta com faixa de 150 (cento e cinquenta) metros ao longo de ambos os lados do eixo da Via Estrutural E2 (Estrada Sítio do Mato) correspondente à Zona Estrutural 2 (ZE2). Segue em sentido geral leste ao longo da faixa correspondente à Zona Estrutural 2 (ZE2) até encontrar a Via Arterial projetada A22. Segue pela Via Arterial projetada A22 até o encontro desta com a Via Arterial projetada A26, fechando o perímetro.

ZI1 – Zona Industrial 1

Primeira parte

Inicia no encontro da Via Arterial projetada A6 com a Via Estrutural projetada E4 (Estrada da Fazendinha). Segue pela Via Estrutural projetada E4 (Estrada da Fazendinha) e pelo prolongamento desta até a transposição elevada que chega na Br-277 Norte (sentido Campo Largo – Ponta Grossa). Segue pela Br-277 em sentido noroeste até o encontro desta com a Via Arterial A6 (Estrada para Bateias). Segue pela Via Arterial A6 (Estrada para Bateias) até o encontro desta com a Via Estrutural projetada E4 (Estrada da Fazendinha), fechando o perímetro.



Segunda parte

Inicia na bifurcação da BR-277 em Br-277 Norte (sentido Campo Largo – Ponta Grossa) e Br-277 Sul (sentido Campo Largo - Curitiba). Segue pela BR-277 em Br-277 Norte (sentido Campo Largo – Ponta Grossa) em sentido noroeste até o encontro da mesma com a Via Arterial A6 (Rua Ema Taner de Andrade). Segue pela Via Arterial A6 (Rua Ema Taner de Andrade) até o encontro desta com a Via Marginal projetada M4. Segue pela Via Marginal projetada M4. Segue pela Via Marginal projetada M4 até entroncamento desta com a Rua José Szpak. Segue pela mesma direção pela Br-277 Sul (sentido Campo Largo - Curitiba) até o encontro desta com a Br-277 Norte (sentido Campo Largo – Ponta Grossa), fechando o perímetro.

Terceira parte

Inicia no cruzamento da rodovia estadual PR-423 (sentido Campo Largo – Balsa Nova) com a Via Marginal projetada M5. Segue pela Via Marginal projetada M5 em sentido geral oeste até o encontro desta com estrada vicinal sem denominação e com o Perímetro Urbano da Sede. Segue pela estrada vicinal sem denominação e pelo Perímetro Urbano da Sede em direção sul até encontrar a Divisa Municipal e um rio sem denominação. Segue pela Divisa Municipal, pelo Perímetro Urbano da Sede e pelo rio sem denominação em sentido geral leste até o cruzamento destes com a PR-423 (sentido Campo Largo – Balsa Nova), fechando o perímetro.

ZI2 – Zona Industrial 2

Inicia no encontro da Via Estrutural E1 (PR-510/ Rodovia dos Expedicionários) com a PR-423 (sentido Campo Largo - Araucária). Segue ao longo da PR-423 (sentido Campo Largo - Araucária) em faixa de 300 (trezentos) metros a oeste da mesma até encontrar uma Área de Preservação Permanente – APP (faixa de 50 metros ao longo de ambos os lados do Rio Verde). Segue ao longo da APP (faixa de 50 metros ao longo de ambos os lados do Rio Verde) em faixa de 300 (trezentos) metros a norte da mesma até encontrar o Perímetro Urbano da Sede e a Divisa Municipal. Segue ao longo do Perímetro Urbano da Sede e da Divisa Municipal em faixa de 300 (trezentos) metros em direção geral leste dos mesmos até o encontro com uma APPA (faixa de 50 metros ao lado de faixa de 50 metros de APP ao longo das margens do Rio Itaqui, totalizando faixa de 100 metros). Segue ao longo da APPA (faixa de 50 metros ao lado de faixa de 50 metros de APP ao longo das margens do Rio Itaqui, totalizando faixa de 100 metros) em faixa de 300 (trezentos) metros na direção geral leste da mesma até encontrar a PR-423 (sentido Campo Largo - Araucária). Segue ao longo da mesma em faixa de 300 (trezentos) metros em direção geral oeste da mesma até encontrar a Via Estrutural E1 (PR-510/ Rodovia dos Expedicionários), fechando a faixa.



ZI2 – Zona Industrial 3

Inicia no encontro da Via Estrutural E1 (PR-510/ Rodovia dos Expedicionários) com a Zona Industrial 2 – ZI2 (uma faixa de 300 metros ao longo da PR-423, a oeste da mesma). Segue ao longo da ZI2 (uma faixa de 300 metros ao longo da PR-423, a oeste da mesma) até encontrar ZI2 (uma faixa de 300 metros ao longo da APP de 50 metros a partir do eixo do Rio Verde, a norte do mesmo). Segue ao longo da ZI2 (uma faixa de 300 metros ao longo da APP de 50 metros a partir do eixo do Rio Verde, a norte do mesmo) até o encontro da ZI2 (uma faixa de 300 metros ao longo do Perímetro Urbano da Sede e da Divisa Municipal, a leste dos mesmos). Segue ao longo da ZI2 (uma faixa de 300 metros ao longo do Perímetro Urbano da Sede e da Divisa Municipal, a leste dos mesmos) até encontrar a ZI2 (uma faixa de 300 metros ao longo da APPA ao lado do Rio Itaqui, a oeste da mesma). Segue ao longo da ZI2 (uma faixa de 300 metros ao longo da APPA ao lado do Rio Itaqui, a oeste da mesma) até encontrar a ZI2 (faixa de 300 metros ao longo da PR-423, a leste da mesma) até encontrar Via Estrutural E1 (PR-510/ Rodovia dos Expedicionários), fechando o perímetro.

ZIS – Zona Industrial e de Serviços

Primeira parte

Inicia no encontro da Via Arterial A6 (Rua Ema Taner de Andrade) com a Via Coletora C13 (rua sem denominação). Segue pela Via Coletora C13 (rua sem denominação) até o prolongamento desta em Via Coletora projetada C13. Segue pela Via Coletora projetada C13 até o encontro desta com a Via Arterial projetada A8. Segue pela Via Arterial projetada A8 até o prolongamento desta em Via Arterial A8 (Avenida das Torres). Segue pela Via Arterial A8 (Avenida das Torres) até o prolongamento desta em Via Arterial A8 (Rua Copacabana). Segue pela Via Arterial A8 (Rua Copacabana) até o prolongamento desta em Via Arterial projetada A8. Segue pela Via Arterial projetada A8 até o prolongamento desta em Via Arterial A8 (rua sem denominação). Segue pela Via Arterial A8 (rua sem denominação) até o encontro desta com a Via Coletora projetada C30. Segue pela Via Coletora projetada C30 até o encontro desta com uma Área de Preservação Parcial – APPA (faixa de 50 metros ao longo de faixa de 50 metros de APP em ambos os lados do Rio Itaqui a partir de seu eixo, totalizando 100 metros). Segue ao longo da APPA (faixa de 50 metros ao longo de faixa de 50 metros de APP em ambos os lados do Rio Itaqui a partir de seu eixo, totalizando 100 metros) em direção norte até o encontro desta com a Via Marginal projetada M5. Segue pela Via Marginal projetada M5 até o encontro desta com a Via Arterial A6 (Rua Ema Taner de Andrade). Segue pela Via Arterial A6 (Rua Ema Taner de Andrade) até o encontro desta com a Via Coletora C13 (rua sem denominação), fechando o perímetro.

Segunda parte

Inicia no encontro da Via Arterial A6 (Estrada para Bateias) com a Via Arterial projetada A26. Segue pela Via Arterial projetada A26 até o encontro da mesma com o Perímetro Urbano da Sede. Segue pelo Perímetro Urbano da Sede em direção sul até o encontro deste com a Via Marginal projetada M6. Segue pela Via Marginal projetada M6 até o prolongamento desta em linha reta e seca. Segue



por linha reta e seca em direção leste até o encontro da mesma com a Via Arterial A6 (Estrada para Bateias). Segue pela Via Arterial A6 (Estrada para Bateias) até o encontro da mesma com a Via Arterial projetada A26, fechando o perímetro.

ZIC – Zona de Interesse Cultural

Inicia no cruzamento da Rua João Obrete com a Via Arterial A5 (Rua Retiro São José). Segue pela Via Arterial A5 (Rua Retiro São José) até o cruzamento com a Via Estrutural E3 (Avenida Pe. Natal Pigatto). Segue pela Via Estrutural E3 (Avenida Pe. Natal Pigatto) até prolongamento desta em Via Estrutural E3 (Rua Mons. Aluízio Domanski). Segue pela Via Estrutural E3 (Rua Mons. Aluízio Domanski) até o cruzamento desta com a Via Arterial projetada A4. Segue pela Via Arterial projetada A4 até a intersecção com a Rua Subestação de Enologia. Segue pela Rua Subestação de Enologia até o prolongamento desta na Rua João Obrete. Segue pela Rua João Obrete até o cruzamento desta com a Via Arterial A5 (Rua Retiro São José) fechando o perímetro.

ZR1 - Zona Residencial 1

Inicia no encontro da Via Coletora C2 (Rua Paulo Bianco) com a Via Coletora projetada C27. Segue pela Via Coletora projetada C27 até o prolongamento desta em Via Arterial projetada A21. Segue pela Via Arterial projetada A21 até o cruzamento desta com a Via Arterial projetada A20. Segue pela Via Arterial projetada A20 até o encontro desta com a ZE2 (faixa de 150 metros em ambos os lados da Via Estrutural E3, ao longo de seu eixo). Segue ao longo da ZE2 (faixa de 150 metros em ambos os lados da Via Estrutural E3, ao longo de seu eixo) até o prolongamento desta por rua sem denominação. Segue por rua sem denominação em direção nordeste até o encontro com a Via Coletora C2 (Rua Paulo Bianco). Segue pela Via Coletora C2 (Rua Paulo Bianco) até o encontro desta com a Via Coletora projetada C27, fechando o perímetro.

ZR2 - Zona Residencial 2

Primeira parte

Inicia no encontro do Perímetro Urbano da Sede com a ZE2 (faixa de 150 metros em ambos os lados da PR-090/ Estrada do Cerne). Segue ao longo da ZE2 (faixa de 150 metros em ambos os lados da PR-090/ Estrada do Cerne) até o encontro desta com uma APP (faixa de 30 metros para ambos os lados de rio sem denominação). Segue ao longo da APP (faixa de 30 metros para ambos os lados de rio sem denominação) até o encontro desta com a Rua José Soares Fragoso. Segue pela Rua José Soares Fragoso até o entroncamento desta com a Estrada da Onça e com a Rua Manoel Marques. A partir deste ponto segue pela Estrada da Onça até o encontro desta com o Perímetro Urbano da Sede (estrada vicinal sem denominação). Segue pelo Perímetro Urbano da Sede (estrada vicinal sem denominação) até o encontro deste com a ZE2 (faixa de 150 metros em ambos os lados da PR-090/ Estrada do Cerne), fechando o perímetro.



Segunda parte

Inicia no encontro da ZE2 (faixa de 150 metros em ambos os lados da PR-090/ Estrada do Cerne) com o Perímetro Urbano da Sede (estrada vicinal sem denominação). Segue pelo Perímetro Urbano da Sede (estrada vicinal sem denominação) até o prolongamento deste em Perímetro Urbano da Sede (Rua Augusto Mocellin). Segue pelo Perímetro Urbano da Sede (Rua Augusto Mocellin) em direção sudoeste até o prolongamento deste em Perímetro Urbano da Sede (rio sem denominação). Segue pelo Perímetro Urbano da Sede (rio sem denominação) até o prolongamento deste em linha reta e seca. Segue em linha reta e seca na direção sudoeste até o prolongamento desta em Perímetro Urbano da Sede (rio sem denominação). Segue pelo Perímetro Urbano da Sede (rio sem denominação) até o encontro deste com a ZE2 (faixa de 150 metros em ambos os lados da PR-090/ Estrada do Cerne). Segue ao longo da ZE2 (faixa de 150 metros em ambos os lados da PR-090/ Estrada do Cerne) até o encontro desta com o Perímetro Urbano da Sede (estrada vicinal sem denominação), fechando o perímetro.

Terceira parte

Inicia no encontro da Via Arterial A8 (Avenida das Torres) com a Via Arterial A4 (Rua Ademar de Barros). Segue pela Via Arterial A4 (Rua Ademar de Barros) até o encontro desta com a Via Coletora C29 (Rua Afonso Guimarães). Segue pela Via Coletora C29 (Rua Afonso Guimarães) até o prolongamento desta em Via Coletora projetada C29. Segue pela Via Coletora projetada C29 até o encontro desta com a Via Arterial A5 (Estrada Dom Rodrigo). Segue pela Via Arterial A5 (Estrada Dom Rodrigo) até o encontro desta com a Rua Beco do Rodrigo. Segue pela Rua Beco do Rodrigo até o prolongamento desta em linha reta e seca. Segue pela linha reta e seca em direção sudoeste até o prolongamento desta pela Área de Preservação Permanente – APP (faixa de 30 metros ao lado de ambas as margens de rio sem denominação). Segue ao longo de APP (faixa de 30 metros ao lado de ambas as margens de rio sem denominação) até o encontro desta com a APPA (faixa de 50 metros ao lado de faixa de 50 metros de APP ao longo do Rio Itaqui, totalizando faixa de 100 metros). Segue ao longo de APPA (faixa de 50 metros ao lado de faixa de 50 metros de APP ao longo do Rio Itaqui, totalizando faixa de 100 metros) em direção norte até o encontro desta com a Via Coletora projetada C30. Segue pela Via Coletora projetada C30 até o encontro desta com a Via Arterial A8 (rua sem denominação). Segue pela Via Arterial A8 (rua sem denominação) até o prolongamento desta em Via Arterial projetada A8. Segue pela Via Arterial projetada A8 até o prolongamento desta em Via Arterial A8 (Rua Copacabana). Segue pela Via Arterial A8 (Rua Copacabana) até o prolongamento desta em Via Arterial A8 (Avenida das Torres). Segue pela Via Arterial A8 (Avenida das Torres) até o cruzamento desta com a Via Arterial A4 (Rua Ademar de Barros). Segue pela Via Arterial A4 (Rua Ademar de Barros) até o encontro desta com a Via Coletora C29 (Rua Afonso Guimarães), fechando o perímetro.

Quarta parte

Inicia no cruzamento da Via Arterial A4 (Rua Ademar de Barros) com a Via Arterial A5 (Rua Bom Jesus). Segue pela Via Arterial A5 (Rua Bom Jesus) até o encontro desta com a BR-277 Sul. A partir deste ponto, segue ao longo da Zona de Serviços 1 - ZS1 (faixa de 100 metros ao sul do eixo da BR-277 Sul), em direção



oeste, até o encontro desta com rua sem denominação. Segue por via sem denominação até o encontro desta com a Rua Amazonas. Segue pela Rua Amazonas até o encontro desta com a Via Arterial projetada A3 (Rua Maranhão). Segue pela Via Arterial projetada A3 (Rua Maranhão) até o entroncamento desta com a Rua Paraíba. Segue pela Rua Maranhão até o encontro desta com a Rua Alagoas. Segue pela Rua Alagoas até o encontro desta com a Rua Pernambuco. Segue pela Rua Pernambuco até o encontro desta com a Rua Sergipe. Segue pela Rua Sergipe até o encontro desta com a rua sem denominação. Segue por rua sem denominação até o encontro desta com outra rua sem denominação. Segue por rua sem denominação até o encontro desta com a Rua Piauí. Segue pela Rua Piauí até o encontro desta com a APPA (faixa de 50 metros ao lado de faixa de 50 metros de APP, totalizando faixa de 100 metros a partir do eixo do Rio Itaqui). Segue ao longo da APPA (faixa de 50 metros ao lado de faixa de 50 metros de APP, totalizando faixa de 100 metros a partir do eixo do Rio Itaqui) até o encontro desta com a PR-423 (sentido Campo Largo - Araucária). Segue pela PR-423 (sentido Campo Largo - Araucária) até o encontro desta com Via Arterial A20 (rua sem denominação). Segue pela Via Arterial A20 (rua sem denominação) até o encontro desta com Via Arterial A20 (rua sem denominação). Segue pela Via Arterial A20 (rua sem denominação) até o encontro com a Via Arterial A20 (Estrada Campo do Meio). Segue pela Via Arterial A20 (Estrada Campo do Meio) até o encontro desta com a Via Arterial projetada A20. Segue pela Via Arterial projetada A20 até o encontro desta com a ZE2 (faixa de 150 metros ao lado de ambos os lados da Via Estrutural E2). Segue ao longo da ZE2 (faixa de 150 metros ao longo de ambos os lados da Via Estrutural E2) em direção norte até o encontro desta com a Via Arterial A4 (Rua Ademar de Barros). Segue pela Via Arterial A4 (Rua Ademar de Barros) até o cruzamento desta com a Via Arterial A5 (Rua Bom Jesus), fechando o perímetro.

Quinta parte

Inicia no encontro da Rua Cabral com a Via Arterial A15 (Rua Domingos Cordeiro). Segue pela Via Arterial A15 (Rua Domingos Cordeiro) até o encontro desta com a ZE2 (faixa de 150 metros ao lado de ambos os lados da Via Estrutural E3). Segue ao longo da ZE2 (faixa de 150 metros ao lado de ambos os lados da Via Estrutural E3) até o encontro desta com a Via Arterial projetada A20. Segue pela Via Arterial projetada A20 até o encontro desta com a ZE2 (faixa de 150 metros ao lado de ambos os lados da Via Estrutural E2). Segue ao longo da ZE2 (faixa de 150 metros ao lado de ambos os lados da Via Estrutural E2) em direção norte até encontrar rua sem denominação. Segue por rua sem denominação até encontrar APP (faixa de 30 metros ao longo de ambas as margens do Rio Pedreira). Segue ao longo da APP até o encontro com a Rua Cabral. Segue pela Rua Cabral até o encontro desta com a Arterial A15 (Rua Domingos Cordeiro), fechando o perímetro.

ZR3 - Zona Residencial 3

Primeira parte

Inicia no cruzamento da Via Coletora C28 (Rua "J") com a Via Arterial A4 (Rua "B"). Segue pela Via Arterial A4 (Rua "B") até o cruzamento desta com a Via Arterial A3 (Estrada para Colônia Cristina). Segue pela Via Arterial A3 (Estrada para Colônia Cristina) até o cruzamento desta com a Via Coletora C5 (Rua Antônio Xavier).



de Almeida Garret). Segue pela Via Coletora C5 (Rua Antonio Xavier de Almeida Garret) até o encontro desta com a Rua Subestação de Enologia. Segue pela Rua Subestação de Enologia até o cruzamento desta com a Rua Generoso Marques. Segue pela Rua Generoso Marques até o entroncamento com a Via Arterial A3 (Rua Quintino Bocaiúva). A partir deste ponto, segue pela Rua José Miotto até o fim da mesma. Segue em linha reta e seca em direção sudeste até o encontro desta com a Via Coletora projetada C28. Segue pela Via Coletora projetada C28 até o prolongamento desta em Via Coletora C28 (Rua "J"). Segue pela Via Coletora C28 (Rua "J") até o encontro desta com a Via Arterial A4 (Rua "B"), fechando o perímetro.

Segunda parte

Inicia no cruzamento da Via Estrutural E3 (Avenida Pe. Natal Pigatto) com a Rua Vereador João A. de Barbosa. Segue pela Rua Vereador João A. de Barbosa até cruzamento da mesma com a Rua Carmem Miranda. Segue pela Rua Carmem Miranda até cruzamento desta com a Via Coletora C8 (Rua Antonio Fabrício da Silva). Segue pela Via Coletora C8 (Rua Antonio Fabrício da Silva) até cruzamento desta com a Rua Joaquim Ribas. Segue pela Rua Joaquim Ribas até o cruzamento da mesma com a Via Arterial A6 (Rua Des. Clotálio Portugal). Segue pela Via Arterial A6 (Rua Des. Clotálio Portugal) até cruzamento da mesma com a Via Arterial A5 (Avenida Ver. Arlindo Chemim). Segue pela Via Arterial A5 (Avenida Ver. Arlindo Chemim) até cruzamento desta com a Rua Rocha Pombo. Segue pela Rua Rocha Pombo até cruzamento com desta com a Rua Marechal Deodoro. Segue pela Rua Marechal Deodoro mesma até cruzamento desta com a Rua A. Munari. Segue pela Rua A. Munari até cruzamento com a Via Arterial A5 (Rua Prefeito Ivaí Martins). Segue pela Via Arterial A5 (Rua Prefeito Ivaí Martins) até cruzamento com a Rua D. M. da Silveira. Segue pela Rua D. M. da Silveira até cruzamento desta com a Rua TV Iguaçú. Segue pela Rua TV Iguaçú até cruzamento desta com a Via Arterial A5 (Rua A. Munari). Segue pela Via Arterial A5 (Rua A. Munari) até cruzamento desta com a Via Arterial A5 (Rua Vereador Arlindo Chemim). Segue pela Via Arterial A5 (Rua Vereador Arlindo Chemim) até cruzamento desta com a Rua Pedro Sovierzoski. Segue pela Rua Pedro Sovierzoski até cruzamento com a Rua Rodolfo Castagnoli. Segue pela Rua Rodolfo Castagnoli até cruzamento desta com a Rua Rocha Pombo. Segue pela Rua Rocha Pombo até cruzamento desta com a Rua Santos Dummont. Segue pela Rua Santos Dummont até cruzamento desta com a Via Arterial A15 (Rua Domingos Cordeiro). Segue pela Via Arterial A15 (Rua Domingos Cordeiro) até cruzamento com a Rua Joaquim Ribas de Andrade. Segue pela Rua Joaquim Ribas de Andrade até cruzamento desta com a Avenida Cezar Torres. Segue pela Avenida Cezar Torres até cruzamento desta com a Rua Francisco Azevedo. Segue pela Rua Francisco Azevedo até cruzamento com a Rua Oswaldo Cruz. Segue pela Rua Oswaldo Cruz até cruzamento desta com a Rua João Batista Mendes. Segue pela Rua João Batista Mendes até o cruzamento com a Via Arterial A6 (Rua Desembargador Clotálio Portugal). Segue pela Via Arterial A6 (Rua Desembargador Clotálio Portugal) até cruzamento desta com a Rua Irene C. Souto. Segue pela Rua Irene C. Souto até cruzamento desta com a Rua Eng. Tourinho. Segue pela Rua Eng. Tourinho até cruzamento desta com a Rua João Cosmo. Segue pela Rua João Cosmo até cruzamento desta com a Rua Jose Robacher. Segue pela Rua Jose Robacher até cruzamento desta com a Rua "2". Segue pela Rua "2" até cruzamento desta com a Rua João A. de Barbosa. Segue pela Rua João A. de Barbosa até cruzamento desta com a Rua "B". Segue pela Rua



"B" até cruzamento desta com a Rua "D". Segue pela Rua "D" até Via Local Projetada. Segue pela Via Local Projetada até cruzamento desta com a Rua Antonio Barausse. Segue pela Rua Antonio Barausse até cruzamento desta com a Via Estrutural E3 (Avenida Pe. Natal Pigatto). Segue pela Via Estrutural E3 (Avenida Pe. Natal Pigatto) até cruzamento desta com a Via Estrutural projetada E4. Segue pela Via Estrutural projetada E4 até cruzamento desta com a Via Estrutural E4 (Estrada do Rio Verde). Segue pela Via Estrutural E4 (Estrada do Rio Verde) até o cruzamento desta com a Rua Morro Vermelho. Segue pela Rua Morro Vermelho até encontrar Rua TV 1. Segue pela Rua TV 1 até encontrar Via Estrutural projetada E4. Segue pela Via Estrutural projetada E4 até encontrar linha reta e seca. Segue pela linha reta e seca em direção noroeste até encontrar a Via Arterial projetada A5. Segue pela Via Arterial projetada A5 até encontrar a Rua Retiro São José Alves. Segue pela Via Arterial A5 (Rua Retiro São José Alves) até cruzamento desta com a Via Estrutural E3 Avenida Pe. Natal Pigatto). Segue pela Via Estrutural E3 (Avenida Pe. Natal Pigatto) até cruzamento desta com a Rua João A de Barbosa, fechando o perímetro.

Terceira parte.

Inicia no cruzamento da Rua Constantino Marochi com a Via Arterial A6 (Rua Ema Taner de Andrade). Segue pela Via Arterial A6 (Rua Ema Taner de Andrade) até encontro desta com Via Coletora C13 (rua sem denominação). Segue pela Via Coletora C13 (rua sem denominação) até o prolongamento desta em Vai Coletora projetada C13. Segue pela Via Coletora projetada C13 até o prolongamento desta em Via Coletora C13 (Rua Augustinho Mocellin). Segue pela Via Coletora C13 (Rua Augustinho Mocellin) até o cruzamento com a Via Arterial projetada A8. Segue pela Via Arterial projetada A8 até o prolongamento desta em Via Arterial A8 (Avenida das Torres). Segue pela Via Arterial A8 (Avenida das Torres) até o encontro desta com a Via Arterial A4 (Rua Ademar de Barros). Segue pela Via Arterial A4 (Rua Ademar de Barros) até cruzamento desta com a Rua Domingos Vaz da Silva. Segue pela Rua Domingos Vaz da Silva até cruzamento desta com a Estrada Água Mineral. Segue pela Estrada Água Mineral até cruzamento desta com a Rua Wadeco Kupra. Segue pela Rua Wadeco Kupra até cruzamento desta com a Rua Balduíno Vidal. Segue pela Rua Balduíno Vidal até cruzamento com a Rua Constantino Marochi. Segue pela Rua Constantino Marochi até cruzamento com a Via Arterial A6 (Rua Ema Taner de Andrade), fechando o perímetro.

ZR4 – Zona Residencial 4

Inicia na interseção da Rua Antônio Boaron com a Via Estrutural projetada E3 e a Via Arterial projetada A3. Segue pela Via Arterial projetada A3 até o prolongamento desta em Via Arterial A3 (Estrada para Colônia Cristina). Segue pela Via Arterial A3 (Estrada para Colônia Cristina) até o encontro com a Rua "B". Segue pela Rua "B", até interceptar a Via Coletora C28 (Rua "J"). Segue pela Via Coletora C28 (Rua "J") até encontrar a Via Coletora projetada C 28. Segue pela Via Coletora projetada C 28 até o cruzamento desta com a Via Estrutural projetada E1. Segue pela Via Estrutural projetada E1 até reencontrar a Via Estrutural projetada E4. Segue pela Via Estrutural projetada E4 até o prolongamento desta em Via Estrutural E4 (Rua "O"). Segue pela Via Estrutural E4 (Rua "O") até o prolongamento desta em Via



Estrutural projetada E4. Segue pela Via Estrutural projetada E4 até o prolongamento desta em Via Estrutural E4 (Rua José Perreira de Lima). Segue pela Via Estrutural E4 (Rua José Perreira de Lima) até o prolongamento desta em Via Estrutural projetada E4. Segue pela Via Estrutural projetada E4 até encontrar a Via Coletora C2 (Rua Paulo Bianco). Segue pela Via Coletora C2 (Rua Paulo Bianco) até interceptar a Rua Antônio Boarom. Segue pela Rua Antônio Boarom até encontrar a Via Estrutural projetada E3 e a Via Arterial projetada A3, fechando o perimetro.

ZRE – Zona Residencial Especial

Primeira Parte

Inicia no cruzamento da BR-277 com a Via Estrutural E4 (Estrada da Fazendinha). Segue pela Via Estrutural E4 (Estrada da Fazendinha) até o encontro desta com a Via Arterial A23 (estrada sem denominação). Segue pela Via Arterial A23 (estrada sem denominação) até o encontro desta com o Perímetro Urbano da Sede e com a Divisa Municipal. Segue pelo Perímetro Urbano da Sede e pela Divisa Municipal até o encontro dos perímetros com uma Área de Preservação Permanente – APP (faixa de 50 metros ao longo da margem do Rio Passaúna). Segue ao longo da Área de Preservação Permanente – APP (faixa de 50 metros ao longo da margem do Rio Passaúna) até o prolongamento desta em Área de Preservação Permanente – APP (faixa de 100 metros ao longo da represa do Rio Passaúna). Segue ao longo da Área de Preservação Permanente – APP (faixa de 100 metros ao longo da represa do Rio Passaúna) até o encontro desta com a Zona Estrutural 3 – ZE3 (faixa de 300 metros em ambos os lados da Via Estrutural E1, a partir de seu eixo). Segue ao longo da Zona Estrutural 3 – ZE3 (faixa de 300 metros em ambos os lados da Via Estrutural E1, a partir de seu eixo) em direção geral oeste até o encontro desta com Via Estrutural projetada E4. Segue pela Via Estrutural projetada E4 até o cruzamento desta com a BR-277. A partir deste ponto segue pela Via Estrutural E4 (Estrada da Fazendinha) até o encontro desta com a Via Arterial A23 (estrada sem denominação), fechando o perimetro.

Segunda parte

Inicia na intersecção da Zona Estrutural 3 – ZE3 (faixa de 300 metros em ambos os lados da Via Estrutural E1, a partir de seu eixo) com a Via Estrutural projetada E4. Segue pela Via Estrutural projetada E4 até prolongamento desta em Via Estrutural E4 (Rua "O"). Segue pela Via Estrutural E4 (Rua "O") até prolongamento desta em Via Estrutural projetada E4. Segue pela Via Estrutural projetada E4 até prolongamento desta em Via Estrutural E4 (Rua José Ferreira de Lima). Segue pela Via Estrutural E4 (Rua José Ferreira de Lima) até prolongamento desta em Via Estrutural projetada E4. Segue pela Via Estrutural projetada E4 até prolongamento desta em Via Estrutural E4 (via sem denominação). Segue pela Via Estrutural E4 (via sem denominação) até o prolongamento desta em Via Estrutural projetada E4. Segue pela Via Estrutural projetada E4 até cruzamento desta com Via Arterial projetada A20. Segue pela Via Arterial projetada A20 até o encontro desta com a Área de Preservação Permanente – APP (faixa de 50 metros ao longo de ambos os lados a partir do eixo do Rio Verde). Segue pela Área de Preservação Permanente – APP (faixa de 50 metros ao longo de ambos os lados a partir do eixo do Rio Verde) até o encontro desta com uma APPA (faixa de 200 metros a partir de



APP de 100 metros ao longo da Represa do Rio Verde, totalizando faixa de 300 metros). Segue ao longo da APPA (faixa de 200 metros a partir de APP de 100 metros ao longo da Represa do Rio Verde, totalizando faixa de 300 metros) até o encontro desta com o Perímetro Urbano da Sede e com a Divisa Municipal. Segue ao longo do Perímetro Urbano da Sede e com a Divisa Municipal até o encontro destes com a Área de Preservação Permanente – APP (faixa de 100 metros ao longo da represa do Rio Passaúna). Segue ao longo da APP (faixa de 100 metros ao longo da represa do Rio Passaúna) até o encontro desta com a ZE3 (faixa de 300 metros em ambos os lados da Via Estrutural E1, a partir de seu eixo). Segue ao longo da ZE3 (faixa de 300 metros em ambos os lados da Via Estrutural E1, a partir de seu eixo) em direção oeste até o encontro desta com a Via Estrutural projetada E4, fechando o perímetro.

ZRU – Zona Ru-Urbana

Primeira Parte

Inicia no cruzamento da Via Arterial projetada A25 com a Via Arterial projetada A26. Segue pela Via Arterial projetada A26 em direção geral oeste até encontrar o Perímetro Urbano da Sede. Segue pelo Perímetro Urbano da Sede até o encontro deste com a Via Estrutural E2. A partir deste ponto, segue por rua sem denominação em sentido sudoeste até encontrar a Via Arterial projetada A25. Segue pela Via Arterial projetada A25 até o encontro desta com a Via Arterial projetada A26, fechando o perímetro.

Segunda parte

Inicia no encontro da ZE2 (faixa de 150 metros em ambos os lados da Via Estrutural E2, a partir do eixo da mesma) com o Perímetro Urbano da Sede. Segue pelo Perímetro Urbano da Sede em direção geral nordeste até o encontro deste com a Estrada da Onça. Segue pela Estrada da Onça até cruzamento desta com a Rua Manoel Marques. A partir deste ponto, segue pela Rua José Soares Fragoso até o encontro da mesma com a ZE2 (faixa de 150 metros em ambos os lados da Via Estrutural E2, a partir do eixo da mesma). Segue pela Zona Estrutural 2 – ZE2 (faixa de 150 metros em ambos os lados da Via Estrutural E2, a partir do eixo da mesma) até o encontro desta com o Perímetro Urbano da Sede, fechando o perímetro.

Terceira Parte

Inicia no cruzamento da Via Arterial A23 com a Via Estrutural E4 (Estrada da Fazendinha). Segue pela Via Estrutural E4 (Estrada da Fazendinha) até encontrar uma via sem denominação. Segue pela via sem denominação em direção leste até encontrar a PR-090 (Estrada do Cerne). Segue pela PR-090 (Estrada do Cerne) em direção leste até interceptar o Perímetro Urbano da Sede e a Divisa Municipal. Segue pelo Perímetro Urbano da Sede e pela Divisa Municipal até encontrar a Via Arterial A23. Segue pela Via Arterial A23 até o encontro da mesma com a Via Estrutural E4, fechando o perímetro.



Primeira Parte

Inicia no cruzamento da Br-277 Sul (sentido Campo Largo - Curitiba) com a Via Estrutural E3 (Avenida Pe. Natal Pigatto). Segue pela Via Estrutural E3 (Avenida Pe. Natal Pigatto) até o encontro da mesma com a Rua Antônio Barausse. Segue pela Rua Antônio Barausse até o encontro desta com Via Local projetada sem denominação. Segue pela Via Local projetada sem denominação até o prolongamento desta pela Rua "D". Segue pela Rua "D" até o encontro desta com a Rua "B". Segue pela Rua "B" até o encontro desta com a Rua João A. de Barbosa. Segue pela Rua João A. de Barbosa até o encontro desta com a Rua "2". Segue pela Rua "2" até o encontro desta com a Rua José Robacher. Segue pela Rua José Robacher até o encontro desta com a Rua João Cosmo. Segue pela Rua João Cosmo até o encontro desta com a Rua Engenheiro Tourinho. Segue pela Rua Engenheiro Tourinho até o encontro desta com a Rua Irene Souto. Segue pela Rua Irene Souto até o encontro desta com a Via Marginal projetada M3. Segue pela Via Marginal projetada M3 até o prolongamento desta pela Br-277 Sul (sentido Campo Largo - Curitiba). Segue pela Br-277 Sul (sentido Campo Largo - Curitiba) até o encontro desta com a Via Estrutural E3 (Avenida Pe. Natal Pigatto), fechando o perímetro.

Segunda parte

Inicia no encontro da Via Marginal projetada M3 com a Via Arterial A6 (Rua Desembargador Clotário Portugal). Segue pela Via Arterial A6 (Rua Desembargador Clotário Portugal) até o cruzamento desta com a Rua João Batista Mendes. Segue pela Rua João Batista Mendes até o cruzamento desta com a Rua Oswaldo Cruz. Segue pela Rua Oswaldo Cruz até cruzamento desta com a Rua Francisco Azevedo. Segue pela Rua Francisco Azevedo até o encontro desta com a Rua Cezar Torres. Segue pela Rua Cezar Torres. Segue pela Rua Cezar Torres até o cruzamento com a Rua Joaquim Ribas. Segue pela Rua Joaquim Ribas até o cruzamento desta com a Via Arterial 15 (Rua Domingos Cordeiro). Segue pela Via Arterial 15 (Rua Domingos Cordeiro) até o cruzamento desta com a Rua Santos Dumont. Segue pela Rua Santos Dumont até o encontro desta com a Rua Rocha Pombo. Segue pela Rua Rocha Pombo até o cruzamento desta com a Rua Rodolfo Castagnoli. Segue pela Rua Rodolfo Castagnoli até o cruzamento desta com a Rua Pedro Sovério. Segue pela Rua Pedro Sovério até o cruzamento desta com a Via Arterial A5 (Rua Vereador Arlindo Chemim). Segue pela Via Arterial A5 (Rua Vereador Arlindo Chemim) até o encontro desta com a Rua A. Munari. Segue pela Rua A. Munari até o encontro desta com a Rua "TV Iguaçu". Segue pela Rua "TV Iguaçu" até o encontro desta com a Rua D. M. da Silveira. Segue pela Rua D. M. da Silveira até o cruzamento desta com a Via Arterial A5 (Rua Prefeito Ival Martins). Segue pela Via Arterial A5 (Rua Prefeito Ival Martins) até o prolongamento desta pela Via Arterial A5 (Rua Bom Jesus). Segue pela Via Arterial A5 (Rua Bom Jesus) até o encontro desta com a Br-277 Sul (sentido Campo Largo - Curitiba). Segue pela Br-277 Sul (sentido Campo Largo - Curitiba) até seu prolongamento na Via Marginal projetada M3. Segue pela Via Marginal projetada M3 até o encontro desta com a Via Arterial A6 (Rua Desembargador Clotário Portugal), fechando o perímetro.

Terceira parte

Inicia no encontro da Via Arterial A5 (Rua Bom Jesus, com a Br-277 Sul (sentido Campo Largo - Curitiba). Segue em faixa de 100 (cem) metros ao sul do



eixo da Br-277 Sul (sentido Campo Largo - Curitiba) até o encontro com via sem denominação. Segue por via sem denominação até o encontro desta com a Rua Amazonas. Segue pela Rua Amazonas até o encontro desta com a Via Arterial projetada A3 (Rua Maranhão). Segue pela Via Arterial projetada A3 (Rua Maranhão) até o entroncamento desta com a Rua Paraíba. Segue pela Rua Maranhão até o encontro desta com a Rua Alagoas. Segue pela Rua Alagoas até o encontro desta com a Rua Pernambuco. Segue pela Rua Pernambuco até o encontro desta com a Rua Sergipe. Segue pela Rua Sergipe até o encontro desta com a rua sem denominação. Segue por rua sem denominação até o encontro desta com a Rua Piauí. Segue pela Rua Piauí até o encontro desta com a Br-277 Sul (sentido Campo Largo - Curitiba). Segue pela Br-277 Sul (sentido Campo Largo - Curitiba) até o encontro desta com a Via Arterial A5 (Rua Bom Jesus), fechando o perímetro e a faixa.

Quarta parte

Inicia no encontro da Via Marginal projetada M4 com a Rua José Spak. Segue pela Rua José Spak até o fim da mesma. Segue desta ponto em linha reta e seca em direção sudoeste até encontrar a Via Coletora C3 (Bernardo Spak). Segue pela Via Coletora C3 (Bernardo Spak) até o encontro da mesma com Via Arterial A6 (Rua Ema Taner de Andrade). Segue pela Via Arterial A6 (Rua Ema Taner de Andrade) até o encontro desta com a Rua Constantino Marochi. Segue pela Rua Constantino Marochi até o encontro desta com a Rua Balduíno Vidal. Segue pela Rua Balduíno Vidal até o encontro desta com a Rua Wadeco Krupa. Segue pela Rua Wadeco Krupa até o cruzamento desta com a Estrada Água Mineral. Segue pela Estrada Água Mineral até o cruzamento desta com a Rua Domingos Vaz da Silva. Segue pela Rua Domingos Vaz da Silva até o encontro desta com a Via Arterial A4 (Rua Ademar de Barros). Segue pela Via Arterial A4 (Rua Ademar de Barros) até o encontro desta com a Via Coletora 29 (Rua Afonso Guimarães). Segue pela Via Coletora 29 (Rua Afonso Guimarães) até o prolongamento desta na Via Coletora projetada 29. Segue pela Via Coletora projetada 29 até o encontro desta com a Via Arterial A5 (Estrada Dom Rodrigo). Segue pela Via Arterial A5 (Estrada Dom Rodrigo) até o encontro desta com a Rua Beco Dom Rodrigo. Segue pela Rua Beco Dom Rodrigo até o encontro desta com linha reta e seca. Segue por linha reta e seca em direção sudoeste até o encontro desta com a Rua Ângelo Zanetti. Segue pela Rua Ângelo Zanetti até o cruzamento desta com rio sem denominação. Segue por rio sem denominação em direção geral oeste até o encontro deste com uma Área de Preservação Parcial - APPA (faixa de 50 metros de APP mais 50 metros de APPA em ambos os lados ao longo do eixo do Rio Itaqui). Segue ao longo da APPA em direção sul até o encontro desta com a Via Marginal projetada M4. Segue pela Via Marginal projetada M4 até o encontro desta com a Rua José Spak, fechando o perímetro.

ZS2 - Zona de serviço 2

Inicia pela Via Marginal projetada M2 com rua sem denominação. Segue por rua sem denominação até o encontro desta com a Rua "5". Segue pela Rua "5" até prolongamento desta na Estrada Campo do Meio. Segue pela Estrada Campo do



Meio até o encontro desta com a Via Arterial projetada A20. Segue pela Via Arterial projetada A20 até o encontro desta com a Área de Preservação Permanente – APP (faixa de 50 metros em ambos os lados ao longo do eixo do Rio Verde, dentro do Município de Campo Largo). Segue pela APP em direção sudoeste até o encontro desta com a Via Marginal projetada M2. Segue pela Via Marginal projetada M2 até o encontro desta com rua sem denominação, fechando o perímetro.

Zona De São Silvestre

Se caracteriza por toda a área que abrange o perímetro do distrito de São Silvestre.

Zona De Três Córregos

Se caracteriza por toda a área que abrange o perímetro do distrito de Três Córregos.

Zona Rural

É a área restante do município de Campo Largo, subtraídas as áreas dos Perímetros Urbanos da Sede, Distrito de São Silvestre e Distrito de Três Córregos.



ANEXO III

TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a public official, is placed here. The signature is fluid and cursive, though the specific letters are not clearly legible.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PARCIAL – APPA

QUADRO II

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS		PROIBIDO	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE APROVATAM (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (T.O.) (%)	TAXA PERMEABIL. MÍNIMA (%)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM. DIVISAS (m)	GABARITO ALTURA (PAVIMENTO)
	TOLERADO	PROIBIDO									
	Comunitário 1 ^(a) Comunitário 2 - Lazer e Cultura ^(b) Comunitário 3 - Lazer ^(c) Comércio Vizinal 2 ^(d)	- Habilacão Coletiva - Condomínio Horizontal Fechado - Habilacão Unifamiliar em Série - Habilacão Transidória 1 - Habilacão Transidória 2 - Habilacão Transidória 3 ^(e) - Comunitário 2 – Saúde ^(f) - Comunitário 2 - Ensino - Comunitário 2 - Culto - Comunitário 3 - Ensino - Comunio Vizinal 1 ^(g) - Serviço Vizinal 1 - Serviço Vizinal 2 - Comércio e Serviço de Bairro ^(h) - Comércio e Serviço Salarial - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Especial 1 - Comércio e Serviço Especial 2 - Indústria Tipo 1 - Indústria Tipo 2 - Indústria Tipo 3 - Indústria Tipo 4 - Uso Agropecuário - Uso Agronôstica ⁽ⁱ⁾ - Uso Extrativista		10.000	50	0,4	20	60	25	10	2

Observações: Para todos os parâmetros deverá haver análise a critério do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

Aproviação de todos os usos nesta zona acarretará obrigatoriedade mediante estatística de sistema de codex e balanço de embalagens.

(a) Sujeito à avaliação por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

(b) Exceção: Ponto Serrano.

(c) Exceção: Ponto Serrano.

(d) Exceção: Ponto Serrano.

(e) Exceção: Ponto Serrano.

(f) Exceção: Ponto Serrano.

(g) Exceção: Ponto Serrano.

ZONA CENTRAL - ZC

QUADRO III
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS	OCUPAÇÃO					
		TOLERADO	PROIBIDO	LOTE MINIMO (m²)	TESTADA MINIMA (m)	COEFICIENTE APROVETAM (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MAXIMA (T.O.M.)
<ul style="list-style-type: none"> - Habilacão Coletiva - Comunitário 1 - Comunitário 2 - Lazer e Cultura - Comercio Virtual 1 - Comercio Virtual 2 - Serviço Virtual 1 - Serviço Virtual 2 	<ul style="list-style-type: none"> - Habilacão Unifamiliar - Habilacão Unifamiliar Em Série - Habilacão de Uso Institucional - Habilacão Transitoria 1 - Habilacão Transitoria 2 - Comunitário 2 - Saúde - Comunitário 2 - Esportes - Comunitário 2 - Culto ^(a) - Comunitário 3 - Esporte ^(b) - Comercio e Serviço de Bairro ^(c) - Comercio e Serviço Especial 	<ul style="list-style-type: none"> - Condomínio Horizontal Fechado - Habilacão Transitoria 3 - Comunitário 3 - Lazer - Comércio e Serviço Geral ^(d) - Comércio e Serviço Especial 1 - Comércio e Serviço Especial 2 - Indústria Tipo 1 - Indústria Tipo 2 - Indústria Tipo 3 - Indústria Tipo 4 - Uso Aproveitável - Uso Agronômico - Uso Edificável 	<ul style="list-style-type: none"> - Condomínio Horizontal Fechado - Habilacão Transitoria 3 - Comunitário 3 - Lazer - Comércio e Serviço Geral ^(d) - Comércio e Serviço Especial 1 - Comércio e Serviço Especial 2 - Indústria Tipo 1 - Indústria Tipo 2 - Indústria Tipo 3 - Indústria Tipo 4 - Uso Aproveitável - Uso Agronômico - Uso Edificável 	360	12	2	50

^(a) Sujeito à avaliação por parte do Conselho Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente;

^(b) Exeto Campus Universitário;

^(c) Exeto Posto de Venda de Gás Liquefado;

^(d) Exeto Imagens nas Edificações;

ZONA DO CENTRO ADMINISTRATIVO – ZCA

QUADRO IV
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	TOLERADO	USOS										OCCUPAÇÃO
		PROIBIDO	LOTE MINIMO (m²)	TESTADA MINIMA (m)	COEFICIENTE APROVEITAM (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MAXIMA (T.O. %)	TAXA PERMEABIL. MINIMA (%)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM DIVISAS (m)	GABARITO ALTURA PAVIMENTO		
		Habitacão Unifamiliar (a) Habitacão Coletiva (b) Habitacão de Uso Institucional (c) Habitacão Transitoria 1 (d) Habitacão Transitoria 2 (e) Comunitário 1 Comunitário 2 – Lazer e Cultura (f) Comercio Móvel 2 (g) Serviço Vicinal 1	Habitacão Unifamiliar em Série Condôminio Horizontal Fechado Habitacão Transitoria 3 Comunitário 2 – Saúde (e) Comunitário 2 – Ensino Comunitário 2 – Culto Comunitário 3 – Lazer Comunitário 3 – Ensino Comercio Vicinal 1 Serviço Vicinal 2 Comercio e Serviço de Bairro Comercio e Serviço Selecial Comercio e Serviço Geral Comercio e Serviço Especial 1 Comercio e Serviço Especial 2 Industria Tipo 1 Industria Tipo 2 Industria Tipo 3 Industria Tipo 4 Uso Agropecuário Uso Agroindustrial Uso Estruturais	2.500	35	1.2	30	40	15	15	4	

Observações: Para todos os parâmetros deverá haver anexo à chara do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente:

(a) Sujeta à avaliação por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

(b) Exceção Píonito-Socorro;

(c) Encosto Píonito de Venda do Gás (Quedas);

(d) Exceção Agência de Serviços Praia;



ZONA DO CENTRO CÍVICO – ZCC

QUADRO V
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS		PROIBIDO	LOTE MINIMO (m ²)	TESTADA MINIMA (m)	COEFICIENTE APROVEITAM (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MÍNIMA (T. O. M%)	TAXA PERMEABIL MÍNIMA (%)	OCUPAÇÃO MÍNIMA (T. O. M%)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAM DIVISAS (m)	GABARITO ALTURA (PAVIMENTO)
	TOLERADO	PROIBIDO										
Serviço Vizinal ¹	Habitação Unifamiliar ^(a) Habitação Coletiva ^(b) Habitação do Uso Tributacional ^(c) Habitação Transitoria ^(d) Comunitário 2 – Cúlio Comércio Vizinal ^(e) Comércio Vizinal 2 ^(f)	Habitação Unifamiliar em Série Condomínio Horizontal Fechado Habitação Transitoria 1 Habitação Transitoria 3 Comunitário 1 ^(g) Comunitário 2 – Saúde Comunitário 2 - Lazer e Cultura ^(h) Comunitário 2 - Ensino Comunitário 3 - Lazer Comunitário 3 - Ensino Comércio Vizinal 1 ⁽ⁱ⁾ Serviço Vizinal 2 ^(j) Comércio e Serviço de Bairro ^(k) Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Especial ^(l) Comércio e Serviço Especial ^(m) Indústria Tipo 1 Indústria Tipo 2 Indústria Tipo 3 Indústria Tipo 4 Uso Agropecuário Uso Ecológico Uso Especialista	2.500	35	2	50	25	10	1,4	4		

Observações:

- (a) Sujeito à aprovação por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Malo Ambiente;
 (b) Escala Pronto-Socorro;
 (c) Escala Agência de Serviços Postais;
 (d) Escala Agência de Serviços Postais;
 (e) Escala Ambulatório e Biblioteca;
 (f) Escala Auditório de Área, Cachão de Bocha, Cancha de Futebol Centro de Rekreção;
 (g) Escala Casa Tolcana, Fazenda, Praça e Rua;
 (h) Fazenda Agência Barreiro

ZONA CENTRO HISTÓRICO – ZCH

QUADRO VI

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUAÇO	USOS		PROJETO	TESTADA MÍNIMA (m ²)	COEFICIENTE APROVENTAM (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (T.O.) (%)	OCUPAÇÃO		
	TO. ERADO	TO. LIVRE					TAXA PERMEABIL. MÍNIMA (%)	PERCU FRONTAL (m)	AFASTAM DIVISAS (m)
Habitacional Unifamiliar Habitacional de Uso Institucional Habitacional Transitoria 1 Comunitário 2 – Ensino ^(a) Comunitário 3 – Ensino Comunitário 1 Comunitário 2 – Lazer Lazer e Cultura ^{(a), (b)} Comunitário 2 – Culto Comércio Vinal 1 Comércio Vinal 2 Serviço Vinal 1 Serviço Vinal 2 Comércio e Serviço do Bairro ^{(c), (d)} Comércio e Serviço Sistorial ^(e)	Comunitário 2 – Ensino ^(a) Comunitário 3 – Ensino Comunitário 1 Comunitário 2 – Lazer Lazer e Cultura ^{(a), (b)} Comunitário 2 – Culto Comércio Vinal 1 Comércio Vinal 2 Serviço Vinal 1 Serviço Vinal 2 Comércio e Serviço do Bairro ^{(c), (d)} Comércio e Serviço Sistorial ^(e)		Habitação Unifamiliar em Sítio Condomínio Horizontal Fechado Habitação Colaborativa Habitação Transitoria 3 Comunitário 2 – Saúde ^(f) Comunitário 3 – Lazer Comércio e Serviço Geral ^(g) Comércio e Serviço Especial 1 Comércio e Serviço Especial 2 Indústria Tipo 1 Indústria Tipo 2 Indústria Tipo 3 Indústria Tipo 4 Uso Agropecuário Uso Agroindustrial Uso Extrativista	360	12	3	100	0	0

Reservado

(a) Sujeto à avaliação por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

(b) Escolas Pronto-Socorro;

(c) Escritórios, Imprensa e Editoras;

(d) Excelo Centro de Convivências, Centro de Exposições, Colônia de Férias, Praça Pública, Sede Cultural, Desportiva e Recreativa;

(e) Excelo Borracharia, Estacionamento Centro, Oficina, Meia-Vida de Veículos e Acessórios, Comércio de Materiais de Construção;

(f) Excelo Servi-Car, Serviço de Limpeza de Veículos, Sagu e Iluminação;

(g) Uso Extrativista;

Assinatura

ZONA ESTRUTURAL 2 – ZE 2

QUADRO VIII

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO								
ADEQUADO	TOLERADO	PROIBIDO	LOTE MINIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE APROVETAM. (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (T.O.) (%)	TAXA PERMEABIL. MÍNIMA (%)	RECUEI FRONTAL (m)	AFASTAM DIVISAS (m)	GABARITO ALTURA (PAVIMENTO)	
Habiliação Coletiva Comunitário 2 – Ensino Comércio Viciado 1 Comércio Viciado 2 Serviço Viciado 1 Serviço Viciado 2 Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Setorial	Habiliação Unifamiliar em Série Habiliação Unifamiliar em Série Habiliação do Uso Institucional Habiliação Transitória 1 Comunitário 1 Comunitário 2 – Saúde Comunitário 2 – Lazer e Cultura Comunitário 2 – Culto	Condomínio Horizontal Fechado Habiliação Transitória 1 Habiliação Transitória 3 – Lazer Concuritário 3 – Ensino Concuritário 3 – Serviço Geral Comércio e Serviço Especial 1 Comércio e Serviço Especial 2 Indústria Tipo 1 Indústria Tipo 2 Indústria Tipo 3 Indústria Tipo 4 Uso Agropecuário Uso Agronômico Uso Extrativista	720	18	1,2	50	40	5	5	4	

Observações:

- (2) Área 2º Pavimento facultado ilustramento das divisas laterais de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);
 (3) Sujeito à avaliação por parte do Conselho Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente;
 (4) Exceção Hospital Vila Verde (Art. 1º da Lei de Almada, Imprensa e Edições);
 (5) Exceção Posto de Guarda.

ZONA ESTRUTURAL 3 – ZE 3

QUADRO IX

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS	OCUPAÇÃO								
		TOLERADO	PROIBIDO	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE APROVETAM. (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (T. O.) (%)	TAXA PERMEABIL. MÍNIMA (%)	RECUTO FRONTAL (m)	AFASTAM. DIVISAS (m)
<ul style="list-style-type: none"> - Habilidaçao Transitoria 1 - Habilidaçao Transitoria 2 - Comunitário 2 – Lazer e Cultura - Comercio Vicinal 1 - Comercio Vicinal 2 - Serviço Vicinal 1 - Serviço Vicinal 2 - Comercio e Serviço de Bairros 	<ul style="list-style-type: none"> - Habilidaçao Unitamilar - Habilidaçao Coleiva - Habilidaçao de Uso Institucional - Habilidaçao Transitoria 3 - Comunitário 1 - Comunitário 2 – Saúde ^(a) - Comunitário 2 – Esporte ^(a) - Comunitário 2 – Culto - Comunitário 3 – Esporte - Comercio e Serviço Salorial ^(a) - Comercio e Serviço Especial 2 - Industria Tipo 1 - Uso Agropecuário - Uso Agroindustrial 	<ul style="list-style-type: none"> - Habilidaçao Unitamilar em Série - Condomínio Horizontal Fachado - Condomínio 3 – Lazer - Comercio e Serviço Geral ^(a) - Comercio e Serviço Especial 1 ^(a) - Industria Tipo 2 - Industria Tipo 3 - Industria Tipo 4 - Uso Extraterristico 		5.000	50	0,8	20	60	15	2,5

Observações: Para todos os parâmetros deverá haver a implementação de sistema de coleta e controle de efluentes para aprovacão de edificações e ou bairros em lotes.

Também deverá haver consulta à legislação estadual referente às APPs, Áreas de Proteção Ambiental dos rios Verde e Picinguaba;

(a) Sujeito à avaliação por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

(b) Exceção Hospital Veterinário, Hotel das Artes, Imprensa e Edificações;

(c) Exceção Posto de Gasolina;

ZONA EXPANSÃO URBANA – ZEU

QUADRO X

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS	OCUPAÇÃO								
		PROIBIDO	LOTE MINIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE APROVETAM (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (T.O. (%)	RECLAMO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO DIVISAS (m)	GABARITO ALTRA (PAVIMENTO)	
Habitacão Unifamiliar Habitacão de Uso Institucional Habitacão Transitoria 2 Habitacão Transitoria 3 Comunitário 1 Comunitário 2 – Lazer e Cultura Comunitário 2 – Erasmo Comunitário 2 – Círculo Comunitário 3 – Festeiro Comércio Vinal 1 Comércio Vinal 2 Serviço Vinal 1 Serviço Vinal 2 Comércio e Serviço de Bairro	Condomínio Horizontal Fechado Habitacão Transitoria 1 Comunitário 2 – Saúde (a) Comunitário 3 – Lazer Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Especif. 2 Industria Tipo 1 Uso Agropecuário Uso Agroindustrial	Habitacão Unifamiliar em Série Habitacão Coletiva Comércio e Serviço Geral (a) Comércio e Serviço Especif. 1 (a) Industria Tipo 2 Industria Tipo 3 Uso Exclusivista	720	20	1	50	35	10	2,5	2

Observações: Para todos os parâmetros deverá haver a implementação do sistema de coleta e controle de lixo eletrodomésticos. A aprovação de todos os usos nesta zona é acionada a competência da comarca e tratamento de resíduos. A aprovação de todos os usos nesta zona estará sujeita à avaliação e aprovação por parte das órgãos ambientais municipais e estaduais competentes.

(a) Sujeito à fiscalização por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

(b) Exceção Hospital Veterinário, Nicanor de Andrade, Imprensa e Edições;

(c) Exceção Ponto de Gasolina.

ZONA INDUSTRIAL 1 - ZI 1

QUADRO XI

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEXJUADO	USOS	OCUPAÇÃO									
		TO. ERAIDO	PROIBIDO	LOTE MINIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE APROVETAM (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MAXIMA (T.O.) (%)				
Comércio e Serviço Geral ^(a) Indústria Tipo 3 ^(b)	Indústria Tipo 2 ^(c)			5.000	50	0,6	30	40	25	10	2

Observações: A aprovação de todos os usos nesta zona acontecerá obigatoriamente mediante existência de sistema de coleta e tratamento de efluentes. A aprovação de todos os usos nesta zona estará sujeita à avaliação e aprovação por parte dos órgãos ambientais municipais e estaduais competentes.

- (a) Sujeito à avaliação por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente,
(b) Fábrica Pronto-Socorro,
(c) Escola Hospital Veterinário, Canil e Hotel de Animais;
(d) Escola Pessoal de Gásolina e Serviço de Bomba de Combustível para Abastecimento de Veículos da Empresa.

ZONA INDUSTRIAL 2 – ZI 2

QUADRO XII

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS		PROIBIDO	OCUPAÇÃO							
	TOLEADO	PROIBIDO		LOTE MINIMO (m ²)	TESTADA MINIMA (m)	COEFICIENTE APROVATAM (C. A.)	TAXA OCUPACAO MAXIMA (T.O.) (%)	TAXA PERMEABILID (%)	RECUE FRONTAL (m)	AFASTAM DIVISAS (m)	GABARITO ALTURA /PAVIMENTO
Comércio e Serviço Geral (e) Indústria Tipo 1 Indústria Tipo 2	Indústria Tipo 3 (n) Uso Agronegócio (e)		<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Condomínio Horizontal Fechado - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitória 1 - Habitação Transitória 2 - Habitação Transitória 3 - Comunitário 1 - Comunitário 2 – Saúde (a) - Comunitário 2 – Lazer e Cultura - Comunitário 2 – Ensino - Comunitário 2 – Culto - Comunitário 3 – Lazer - Comunitário 3 – Ensino - Comércio Vizinal 1 - Serviço Vizinal 2 - Comércio e Serviço do Bairro un - Comércio e Serviço Especial 1 (m) - Indústria Tipo 4 - Uso Agropecuário - Uso Extrativista 	5.000	50	0,6	30	40	25	10	2

Objetivo:

- (a) Sujeito à avaliação por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
 (b) Excelo Ponto Socorro;
 (c) Excelo Barracharia;
 (m) Excelo Hospital Veterinário, Clínica e Hotel de Animais;
 (un) Excelo Posto de Gasolina e Serviço de Bantana; Re Comunitário e para Abastecimento de Veículos da Empresa.

ZONA INDUSTRIAL 3 – ZI 3

QUADRO XIII

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS	OCUPAÇÃO								
		PROIBIDO	LOTE MINIMO (m ²)	TESTADA MINIMA (m)	COEFICIENTE APROVETAM (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MAXIMA (T. O.) (%)	TAXA PERMEABIL. MINIMA (%)	RECUEI FRONTEL (m)	AFASTAM DIVISAS (m)	GABARITO ALTURA (PAVIMENTO)
Comércio e Serviço Geral (a) Comércio e Serviço Especial (i) Indústria Tipo 2 Indústria Tipo 3	Habitação Unifamiliar em Série (w) Indústria Tipo 1 (w) Indústria Tipo 4	Habitação Unifamiliar Habitação Coberta Condomínio Horizontal Fechado Habitação de Uso Institucional Habitação Transitoria 1 Habitação Transitoria 2 Habitação Transitoria 3 Comunitário 1 Comunitário 2 – Sítio de Ia Comunitário 2 – Lazer e Cultura Comunitário 2 – Ensino Comunitário 2 – Curo Comunitário 3 – Lazer Comunitário 3 – Ensino Comércio Vizinal 1 Comércio Vizinal 2 Serviço Vizinal 1 Serviço Vizinal 2 Comércio e Serviço do Bairro (w) Comércio e Serviço Setorial Comércio e Serviço Especial 2 Uso Agropecuário Uso Agroindustrial Uso Ecológico	10.000	100	1	50	25	25	25	?

Objetivação:

(a) Sujeito à avaliação por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

(d) Exceção Priorio-Socorro;

(p) Exceção Bonfim;

(w) Exceção Hospital Vila Galvão, Casal e Hotel de Aparência;

(i) Exceção Centro de Crise da Vida, Ponto de Abastecimento de Águas Vivas;

ZONA DE INTERESSE CULTURAL – ZIC

QUADRO XV

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEFQUADO	USOS	PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO								
		PROIBIDO	LOTE MINIMO (m ²)	TESTADA MINIMA (m)	COEFICIENTE APROVETAM. (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MAXIMA (T.O) (%)	TAXA OCUPAÇÃO MINIMA (T.O) (%)	RECUE FRONTAL (m)	AFASTAM. DIVISAS (m)	GABARITO ALTURA (PAVIMENTO)
Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitoria 2 - Comunitário 2 – Lazer e Cultura - Comércio Vinal 1 (i) - Comércio Vinal 2 (i) - Serviço Vinal 1 - Serviço Vinal 2 - Comércio e Serviço de Bairro (i) - Comércio e Serviço Bairro (i)	Habitação Unilateral - Habitação Transitoria 1 - Comunitário 1 - Comunitário 2 – Estudo (a) - Comunitário 2 – Culto (a) - Comunitário 3 – Treino (a)	Habitação Coletiva - Habitação Unilateral em Série - Condôminio Horizontal Fechado - Habitação Transitoria 3 - Comunitário 2 – Saúde (a) - Comunitário 3 – Lazer - Comércio e Serviço Geral (a) - Comércio e Serviço Especial 1 - Comércio e Serviço Especial 2 - Indústria Tipo 1 - Indústria Tipo 2 - Indústria Tipo 3 - Indústria Tipo 4 - Uso Agropecuário - Uso Agroindustrial - Uso Extrativista	360	12	1.5	50	25	5	2	3

Observações:

- (a) Sujeito à avaliação por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
- (b) Excelo Ponto Socorro;
- (i) Excelo Posto de Venda de Gás Liquefeito;
- (a) Excelo Impostorias e edifícios;
- (a) Excelo Bonachau, Estacionamento Comercial Oficina Móvel da Oficina e Acessórios, Comércio de Materiais de Construção;
- (v) Excelo Serv-Car, Serviço de Lavagem de Veículos, Super e Importações;
- (d) Excelo Acolhia.

ZONA INDUSTRIAL E DE SERVIÇO – ZIS

QUADRO XIV

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS		OCUPAÇÃO						GRUJARITO ALTURA (PAVIMENTO)	
	TOLERADO	PROIBIDO	LOTE MINIMO (m²)	TESTADA MINIMA (m)	COEFICIENTE APROVETAM. (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MAXIMA (T.O.) (%)	TAXA PERMEABIL. MINIMA (%)	RECUL FRONTEIR (m)	AFASTAM DIVISAS (m)	
Comércio e Serviço Geral (a) Indústria Tipo 2 Indústria Tipo 3	Habitação Unifamiliar em Série (a) Indústria Tipo 1 (a) Comunitário 3 - Lazer Comunitário 3 - Ensino Uso Agronegociado (a)	Habitação Unifamiliar Habitação Coletiva Condôminio Horizontal Fechado Habitacão de Uso Institucional Habitacão Transitória 1 Habitacão Transitória 2 Habitacão Transitória 3 Comunitário 1 Comunitário 2 - Saúde Comunitário 2 - Lazer & Cultura (a) Comunitário 2 - Ensino Comunitário 2 - Culto Comércio Vinal 1 Comércio Vinal 2 Serviço Vinal 1 Serviço Vinal 2 (a) Comércio e Serviço de Bairro (a) Comércio e Serviço Selecionado (a) Comércio e Serviço Especial 1 (a) Comércio e Serviço Especial 2 Indústria Tipo 4 Uso Agropecuário Uso Edificável	5.000	50	0,6	30	40	25	10	2

Observações: A aprovação de todos os usos nessa zona Socionômica obrigatoriamente mediante existência do sistema de coleta e tratamento de esgoto;

A aprovação de todos os usos nessa zona estará sujeita à avaliação e aprovação por parte dos órgãos ambientais municipais e estaduais competentes;

(a) Sujeito à avaliação por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

(b) Eixo Eixo Posto da Gasolina;

(c) Eixo Eixo Hospital Vilemann, Carvão, Bonachana e Oficina Mecânica;

(d) Eixo Centro de Comércio e Centro de Exposições, considerados adequados;

(e) Eixo Agência de Serviços Postais e Escritório de Comércio de Empresa, considerados adequados;

(f) Eixo Agência de Comércio Alcântara e Serra de Empreita, considerados adequados;

(g) Eixo Praia da Geralda e Serra de Branca de Combustível para Abastecimento de Veículos da Empresa.

ZONA RESIDENCIAL 1 – ZR 1

QUADRO XVI

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS			OCUPAÇÃO					
	TOLERADO	PROIBIDO	TESTADA MÍNIMA (m²)	COEFICIENTE APROVETAM. (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (T.O.) (%)	TAXA PERMEABIL. MÍNIMA (%)	RECUEO FRONTAL (m)	RECUEO DIVISAS (m)	GABARITO ALTURA (PAVIMENTO)
Habitacão Unifamiliar Habitacão de Uso Institucional Comunitário 2 - Saúde Comunitário 2 - Treinamento Comunitário 2 - Culto Comunitário 3 - Ensino Comércio Vinal 1 Comércio Vinal 2 Serviço Vinal 1 Serviço Vinal 2 Comércio e Serviço de Bairro	Habitacão Unifamiliar em Série ^a Habitacão Transtendida 1 Comunitário 1 Comunitário 2 – Lazer e Cultura ^a Comércio e Serviço Salarial ^a Comércio e Serviço Especif. 2 ^a Comércio e Serviço Especif. 1 ^a Indústria Tipo 1 Indústria Tipo 2 Indústria Tipo 3 Indústria Tipo 4 Uso Agropecuário Uso Extrativista	Habitacão Coleteira Condomínio Horizontal Fechado Habitacão Transtendida 2 Habitacão Transtendida 3 Comunitário 3 – Lar ^a Comércio e Serviço Geral ^a Comércio e Serviço Especif. 1 ^a Indústria Tipo 1 Indústria Tipo 2 Indústria Tipo 3 Indústria Tipo 4 Uso Agropecuário Uso Extrativista	720	20	0,6	30	25	5	1,5

Observações:

- (a) Sujeito à avaliação por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
 (1) Exceção à Proibição de Gasolina;
 (w) Excepto Imóveis Vizinhos à Unidade Industrial de Araripe;

ZONA RESIDENCIAL 2 – ZR 2

QUADRO XVII

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS		PROIBIDO	TESTADA	COEFICIENTE APROVETAM (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (T.O) (%)	TAXA PERMEABIL. MÍNIMA (%)	AFASTAM DIVISAS (m)	ALTURA (PAVIMENTO)
	TOLEADO	PROIBIDO							
<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Unifamiliar - Habitação Coletiva - Habitação Unifamiliar em São - Habitação de Uso Institucional - Habitação Transitoria 3 - Comunitário 1 - Comunitário 2 – Saúde - Comunitário 2 – Lazer e Cultura - Comunitário 2 – Errano - Comunitário 2 – Cullo - Comunitário 3 – Errano - Comércio Vizinal 1 - Serviço Vizinal 1 - Serviço Vizinal 2 - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Setorial 	<ul style="list-style-type: none"> - Comércio e Serviço Especial 2^(a) - Condicionamento Horizontal Fechado^(a) 		<ul style="list-style-type: none"> - Habitação Transitoria 3 - Comunitário 3 – Lazer - Comércio e Serviço Geral^(b) - Comércio e Serviço Especial 1^(b) - Indústria Tipo 1 - Indústria Tipo 2 - Indústria Tipo 3 - Indústria Tipo 4 - Uso Agropecuário - Uso Agronômico - Uso Administrativa 	360	12	1	50	25	5

Resoluções: (2) Art 6º 2º Pavimento facultado a distanciamento das divisas laterais de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

(a) Sujeto à avaliação por parte do Conselho Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente;

(b) Exceção Pósto de Gardina;

(w) Exceção Hospital Veterinário, Clínica e Hotel de Animais.

ZONA RESIDENCIAL 3 – ZR 3

QUADRO XVIII

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS	OCUPAÇÃO								
		PROIBIDO	LOTE MINIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE APROVETAM. (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (T.O.) (%)	TAXA PERMEABIL. (S _s)	RECÓL FRONTAL (m)	AFASTAM. DIVISAS (m)	GABRITO ALTURA (PAVIMENTO)
	<ul style="list-style-type: none"> - Comércio e Serviço Especial 2 (a) - Condomínio Horizontal Fechado e Habiliação Unifamiliar em Série - Habiliação Unifamiliar em Série Coletiva - Habiliação de Uso Institucional - Habiliação Transitoria 1 - Habiliação Transitoria 2 - Comunitário 1 - Comunitário 2 – Saúde - Comunitário 2 – Lazer e Cultura - Comunitário 2 – Esportivo - Comunitário 2 – Cívico - Comunitário 3 – Lazer - Comércio 3 – Esportivo - Comércio Viciado 1 - Serviço Viciado 2 - Bem-estar Viciado 1 - Comércio e Serviço do Bairro - Comércio e Serviço Seletivo 	<ul style="list-style-type: none"> - Comércio e Serviço Geral 1 (a) - Comércio e Serviço Especial 1 (a) - Habiliação Transitoria 3 - Comércio e Serviço Geral 1 (a) - Comércio e Serviço Especial 1 (a) - Indústria Tipo 1 - Indústria Tipo 2 - Indústria Tipo 3 - Indústria Tipo 4 - Uso Agropecuário - Uso Agroindustrial - Uso Extrativista 	360	12	3	50	25	5	4,5 f.	6

Observações: (2) Até o 2º Pavimento facultado alinhamento das divisas laterais de 1,5m (um metro e meio) a chapada e ruínas (a).

(a) Sujeito à avaliação por parte do Conselho Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente;

(i) Escola Pós- de Garcia;

(ii) Escola Hospital Veterinário. Cauê e Irmãs de Azevedo;

ZONA RESIDENCIAL 4 – ZR 4

QUADRO XIX

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS		PROIBIDO	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE APROVEITAM. (C. A.)	OCCUPAÇÃO MÁXIMA (T.O.) (%)	TAXA PERMEABIL. MÍNIMA (%)	RECHIO FRONTAL (m)	AFASTAM. DRÍVAS (m)	GARANTIA ALTURA (PAVIMENTO)
	TOLE RADO	PROIBIDO								
<ul style="list-style-type: none"> - Habilacão Ocupativa - Habilacão Transitoria 1 - Comunitário 1 - Comunitário 2 – Saúde - Comunitário 2 – Lazer e Cultura - Comunitário 2 – Escola - Comunitário 2 – Erâno - Comunitário 2 – Culto - Comunitário 3 – Lazer - Comunitário 3 – Escola - Comercio Vicinal 1 - Serviço Vicinal 2 - Comercio e Serviço de Bairro - Comercio e Serviço Setorial 	<ul style="list-style-type: none"> - Habilacão Unifamiliar - Habilacão do Uso Institucional^(a) - Comercio e Serviço Especial. 2^(a) 	<ul style="list-style-type: none"> - Habilacão Unifamiliar em Série - Condominio Horizontal Fechado - Habilacão Transitoria 3 - Comercio e Serviço Geral^(a) - Comercio e Serviço Especial. 1^(a) - Industria Tipo 1 - Industria Tipo 2 - Industria Tipo 3 - Industria Tipo 4 - Uso Agropecuário - Uso Agroindustrial - Uso Ecológica 		720	20	5	50	25	5	h. 5

Referência:

(a) Sujeito à avaliação do Conselho Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente;

(s) Encosta Perto de Gostosa;

(w) Encosta Iosqueim Vinte e Um e Iosqueim Iolândia de Aruanã;

ZONA RESIDENCIAL ESPECIAL (APAS DOS RIOS VERDE E PASSAÚNA) – ZRE

QUADRO XX
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS	OCUPAÇÃO								
		TOLERADO	PROIBIDO	LOTE MINIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE APROVETAM. (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (T. O.) (%)	TAXA PERMEABIL. MÍNIMA (%)	REGUL. FRONTEIR. (m)	AFASTAM. DIVISAS (m)
Habitação Unifamiliar Condomínio Horizontal ^a Fachado ^a Habitação Transitoria 1 Habitação Transitoria 2 Comunitário 1 Comunitário 2 – Saúde Comunitário 2 – Ensino Comunitário 2 – Cullo Comércio Virtual 1 Comércio Virtual 2 Serviço Virtual 1 Serviço Virtual 2	Habitação Unifamiliar em Série ^a Habitação do Uso Institucional Habitação Transitoria 3 Comunitário 2 – Lazer ^a Comércio e Serviço de Balneio Comércio e Serviço Seletorial Indústria Tipo 1 ^a Indústria Tipo 2 ^a Uso Agropecuário ^a Uso Agroindustrial ^a Uso Extrativista ^a	Habitação Coletiva Comércio e Serviço Especial 1 ^a Indústria Tipo 3 Indústria Tipo 4	5.000	50	0,4	20	60	15	2,5	2

Observações: Para todos os planos de uso haverá consulta à legislação estadual referente às APAs (Áreas de Proteção Ambiental dos Rios Verde e Passaúna).
 A aprovação de todos os usos nessa zona acontecerá obrigatoriamente mediante existência de sistema de coleta e tratamento de efluentes;
 A aprovação de todos os usos nessa zona estará sujeita à análise e aprovação por parte de órgãos ambientais municipais e estaduais competentes.

- (a) Sujeito à aprovação por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
 (b) Encarte Padrão de Ilustração.

ZONA RU-URBANA – ZRU

QUADRO XXI

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS		PROIBIDO	OCUPAÇÃO					GABARITO ALTURA (PAVIMENTO)	
	TOLEADO	MINIMO (m²)		TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE APROVETAM. (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (T. O.) (%)	TAXA PERMEABIL. MÍNIMA (%)	RECUEI FRONTAL (m)		
<ul style="list-style-type: none"> - Habilacão Unifamiliar - Habilacão Transitoria 1 - Habilacão Transitoria 2 - Comunitário 1 - Comunitário 2 – Saúde - Comunitário 2 – Ensino - Comunitário 2 – Culto - Comunitário 3 – Ensino - Comércio Vicienal 1 - Comércio Vicienal 2 - Serviço Vicienal 1 - Serviço Vicienal 2 - Uso Agropecuário 	<ul style="list-style-type: none"> - Habilacão do Uso Institucional - Habilacão Transitoria 3 - Comunitário 2 – Lazer (a) - Comunitário 3 – Lazer (a) - Comércio e Serviço de Bairro - Comércio e Serviço Bairro - Comércio e Serviço Especial 2 - Indústria Tipo 1 (a) - Indústria Tipo 2 (a) - Uso Estruturativa - Uso Agroindustrial (a) 	5.000	<ul style="list-style-type: none"> - Habilacão Unifamiliar em Série - Condomínio Horizontal Fechado - Habilacão Colletiva - Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Especial 1 - Comércio e Serviço Especial 3 - Indústria Tipo 4 	50	0,4	20	60	25	10	2

Observação A aprovação de todos os usos nessa zona só poderá ser efetuada mediante existência de sistêmica de coleta e tratamento de efluentes; A aprovação de todos os usos nessa zona estará sujeita à avaliação e aprovação por parte das órgãos ambientais municipais e estaduais competentes;

(a) Sujeito à avaliação por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

(b) Sujeito à avaliação e Aprovado no plenário dos órgãos ambientais municipais e estaduais competentes;



ZONA DE SERVIÇO 1 – ZS 1

QUADRO XXI

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS		PROIBIDO	OCUPAÇÃO					GABARITO ALTURA (PAVIMENTO)		
	TOLERADO	PROIBIDO		LOTE MINIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE APPROVEITAM. (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (T.O. (%)	TAXA PERMEABIL. MÍNIMA (%)			
Comércio e Serviço Geral (a) Comércio e Serviço Espec. 1 (c) Comércio e Serviço de Bairro (d)	Habilitação Transitoria 2 (e) Habilitação Transitoria 3 Comunitário 1 Comércio e Serviço de Bairro (d) Indústria Tipo 2	Habilitação Unifamiliar Habilitação Coletiva Habilitação Unifamiliar em Sítio Condomínio Horizontal Fechado Habilitação de Uso Institucional Habilitação Transitoria 1 Comunitário 2 – Saúde (d) Comunitário 2 – Lazer e Cultura (a) Comunitário 2 – Ensino Comunitário 2 – Culto Comunitário 3 – Lazer Comunitário 3 – Ensino Comércio Vizinal 1 Comércio Vizinal 2 Serviço Vizinal 1 Serviço Vizinal 2 Comércio e Serviço Seletivo Comércio e Serviço Especial 2 Indústria Tipo 1 Indústria Tipo 3 Indústria Tipo 4 Uso Agropecuário Uso Agroindustrial Uso Extrativista		1.500	30	1	50	25	15	5	2

- (a) Sujeito à avaliação por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
 (c) Exceito Pronto-Socorro,
 (d) Exceito Hospital Venerável, Casil e Hotel de Ananindeua;
 (e) Exceito Centro de Controle de Vídeos, Posto de Abastecimento de Águas;
 (aa) Exceito Centro de Convivência e Centro de Esportes.

Reservado

ZONA DE SERVIÇO 2 – ZS 2

QUADRO XXIII

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEFQUADO	USOS			OCUPAÇÃO						
	TOLERADO	PROIBIDO	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE APROVETAM. (C. A.)	OCCUPAÇÃO MÁXIMA (T.O.) (%)	TAXA PERMEABIL. MÍNIMA (%)	RECUDO FRONTAL (m)	AFASTAM DIVISAS (m)	CABARITO ALTURA (PAMENTO)	
Comércio e Serviço Geral ^(a) Comércio e Serviço Espec. ^(b) Indústria Tipo 2	Habitação Transitoria 2 ^(c) Habitação Transitoria 3 Comunitário 1 Comércio e Serviço da Bacia ^(d) Indústria Tipo 1	Habitação Unifamiliar Habitação Unifamiliar em Série Condomínio Horizontal Fechado Habitação de Uso Institucional Habitação Transitoria 1 Comunitário 1 – Saúde ^(e) Comunitário 2 – Lazer e Cultura ^(f) Comunitário 2 – Ensino Comunitário 2 – Culto Comunitário 3 – Lazer Comunitário 3 – Ensino Comércio Vinal ^(g) Comércio Vinal 2 Serviço Vinal ^(h) Serviço Vinal 2 Comércio e Serviço Seletorial Comércio e Serviço Especif. 2 Indústria Tipo 1 Indústria Tipo 2 Indústria Tipo 3 Indústria Tipo 4 Uso Agropecuário Uso Agroindustrial Uso Extrativista	5.000	50	0,6	30	25	25	10	2

(a) Sujeito à avaliação por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;

(b) Excelo Pronto Socorro;

(c) Excelo Hospital Veterinário, Canil e Hotel de Animais;

(d) Fazendo Centro de Controle de Voo, Porto de Abastecimento de Aeronaves;

(e) Fazendo Centro de Cravinhos e Canil de Esportes;

ZONA DE TRÊS CÓRREGOS – ZTC

QUADRO XXIV

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS	OCUPAÇÃO						GABARITO ALTURA (PAVIMENTO)	
		TOLEADO	PROIBIDO	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE APROVETAM. (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (T.O.) (%)	TAXA PERMEABIL. MÍNIMA (%)	RECUD FRONTAL (m)
Habitação Unifamiliar	Habitação Transitoria 1	Habitação Unifamiliar em Síntese	1.000	20	0,6	30	60	15	5
Habitação do Uso Institucional	Habitação Transitoria 3	Condôminio Horizontal Fechado							
Habitação Transitoria 2	Comunitário 2 – Saúde	Habitação Coletiva							
Comunitário 1	Comunitário 3 – Lazer	Comércio e Serviço Espec. 1							
Comunitário 2 – Lazer e Cultura	Comunitário 3 – Ensino	Indústria Tipo 3							
Comunitário 2 – Esporte	Serviço Vicinal 2	Indústria Tipo 4							
Comunitário 2 – Culto	Comércio e Serviço de Bairro								
Comércio Vicinal 1	Comércio e Serviço Setorial								
Comércio Vicinal 2	Comércio e Serviço Geral								
Serviço Vicinal 1	Indústria Tipo 2								
Comércio e Serviço Especial 2	Uso Agropecuário 1*								
Indústria Tipo 1	Uso Extrativista								
Uso Agroindustrial									

1) Ocupação à Áreas A1 para a área de Comunidade Municípios de Interesse e Meio Ambiente.



ZONA DE SÃO SILVESTRE - ZSS

QUADRO XXV

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS	TOLEADO	PROIBIDO	OCUPAÇÃO							
				LOTE MINIMO (m ²)	TESTADA MINIMA (m)	COEFICIENTE APROVETAM. (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MAXIMA (T. O.) (%)	TAXA PERMEAVEL. MINIMA (%)	RECUEI FRONTAL (m)	AFASTAM. DIVISAS (m)	GABARITO ALTURA (PAVIMENTO)
Habitação Unifamiliar	Habitação Transitoria 1			1.000	20	0,9	30	60	15	5	2
Habitação de Uso Institucional	Habitação Unifamiliar em Série										
Habitação Transitoria 2	Condomínio Horizontal Fechado										
Comunitário 1	Habitação Coletiva										
Comunitário 2 - Lazer e Cultura	Comércio e Serviço Espec. 1										
Comunitário 2 - Ensino	Industria Tipo 3										
Comunitário 2 - Culto	Industria Tipo 4										
Comunitário 2 - Ensino	Comércio e Serviço do Bairro										
Comunitário 2 - Culto	Comércio e Serviço Salarial										
Comércio Vizinal 1	Comércio e Serviço Geral										
Serviço Vizinal 2	Industria Tipo 2										
Serviço Vizinal 1	Uso Agropecuário e										
Comércio e Serviço Especial 2	Uso Exclusivista										
Habitação Tipo 1											
Uso Agroindustrial											

(a) Sobre a realização por parte do Conselho Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente:

ZONA RURAL - Z Rural

QUADRO XXVI

PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ADEQUADO	USOS	OCUPAÇÃO						AFASTAM. DIVISAS (m)	GABARITO ALTURA (PAVIMENTO)		
		TOLERADO	PROIBIDO	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE APROVETAM. (C. A.)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (T. O.) (%)				
Habitação Universitária Uso Agropecuário uso Extrativista	Habitação do Uso Institucional Habitação Transitoria 1 Habitação Transitoria 2 Comunitário 2 – Ensino Comunitário 2 – Saúde Indústria Tipo 1 Uso Agroindustrial *	Habitação Coletiva Habitação Transitoria 3 Comunitário 1 Comunitário 2 – Lazer e Cultura Comunitário 2 – Culto Comunitário 3 – Lazer Comércio 3 – Ensino Comércio Viciar 1 Serviço Viciar 1 Serviço Viciar 2 Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Salarial Comércio e Serviço Geral Comércio e Serviço Espec. 1 Comércio e Serviço Especif. 2 Indústria Tipo 2 Indústria Tipo 3 Indústria Tipo 4		20.000	40	0,2	10	70	25	10	2

1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6

*) Suficiente à habitação por parte do Centro de Desenvolvimento Municipal da Urbanismo e Meio Ambiente